



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2026/LEI N.º 14.133/2021

PARA O MENOR PREÇO POR LOTE, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06/10/2026.
---	--

OBJETO:

Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de repositório de armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados para armazenamento de cópias dos dados do ambiente de máquinas virtuais de produção e dados de aplicações e usuários, incluindo todos os Estágios de Implementação, abrangendo Assistência Técnica, Repasse de Conhecimento além dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico da solução proposta, para atender a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.000941/2024-71

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 12.549.203,70 (doze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e três reais e setenta centavos)
------------------------	--

VISTORIA		INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa		Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 18.2. e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 18.6. e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 18.5. e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 18.4. e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?	
não	não	não	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço por Lote Único	Aberto	sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcotec@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO;
- 2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
- 3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 4. DO OBJETO;
- 5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- 6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 158/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 07 de julho de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 130/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), a [Lei Complementar n.º 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n.º 0030.000941/2024-71**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.
- **Unidade Requisitante:** Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC.
- **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras - SEFIN/NCEC.
- **Órgão gerenciador da ARP:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de repositório de armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados para armazenamento de cópias dos dados do ambiente de máquinas virtuais de produção e dados de aplicações e usuários, incluindo todos os Estágios de Implementação, abrangendo Assistência Técnica, Repasse de Conhecimento além dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico da solução proposta, para atender a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.2.Das Especificações Técnicas e Quantitativo

3.2.1.Deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO
I	01	27758 (Similar)	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premise (datacenter), com garantia de 60 (sessenta) meses.	Appliance	1	2
	02	27740 (Similar)	Suporte e Garantia por 60 (sessenta) meses.	Software	1	2
	03	27758 (Similar)	Serviço de Instalação e Configuração do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup.	Serviço	1	2
	04	3840 (Similar)	Treinamento.	Serviço	1	1

3.3.Da Classificação do Objeto

3.3.1.Entende-se que a aquisição enquadra-se em serviço comum. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.3.2.Cumprе ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.4.1.A contratação dos serviços em tela constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0056770709. Havendo eventual divergências entre o CATSER e as especificações detalhadas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

(...)

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

12.Da Garantia do Objeto

12.1.Da Garantia dos Materiais

12.1.1.O prazo de garantia dos bens mencionados neste documento deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) e às demais legislações pertinentes;

12.1.2.O licitante deverá fornecer documentação detalhada sobre a garantia, incluindo as condições de cobertura, o período de vigência e os procedimentos para acionamento, em conformidade com as diretrizes do fabricante. Além disso, deverão ser disponibilizadas informações como o código do fabricante e demais dados essenciais para o rastreamento adequado do produto em caso de necessidade de assistência técnica.

12.2.Nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração Pública, a critério da autoridade competente e desde que haja previsão no instrumento convocatório, poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

12.3.Os equipamentos especificados neste Termo de Referência, e em seus respectivos anexos, deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, assegurando-se, durante todo o período, disponibilidade para atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12.4.A CONTRATADA deverá assegurar que, uma vez aberto o chamado técnico, o envio das peças necessárias ocorra mediante melhor esforço subsequente à abertura do chamado, contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de garantia, qualquer falha deverá ser integralmente reparada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos fornecidos.

(...)

4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

31.DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. Não serão exigidas garantias contratuais na presente contratação.

(...)

4.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

28.DO REAJUSTE DO CONTRATUAL

28.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, in litteris:

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

28.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

28.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já

não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

28.4.O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação do IGP-M (índice Geral de Preços – Mercado), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.

28.5.Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

28.6.É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

28.7.A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

(...)

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

32.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

32.1.A Sefin, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

32.2.As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

32.3.A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

32.4.Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I- **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II- **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

32.4.1.É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

32.4.2.A execução dos serviços alvos dessa contratação presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades, o que será realizado pelos Fiscais Técnicos da GETIC, com quantidades e responsabilidades descritas conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÃO
01	Gestor do Contrato	01	Servidor da SEFIN-GETIC com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
02	Fiscal Técnico	02	Servidor da SEFIN-GDEVOPS representante da área de Tecnologia da Informação responsável por certificar os requisitos técnicos da solução, acompanhar chamados, analisar os relatórios mensais e elaborar planilha de atendimento de SLA's, acompanhar a execução dos serviços.

03	Fiscal Administrativo	01	Servidor do SEFIN-NGTI responsável pelas questões da área administrativa, pagamento, glosas, multas e demais obrigações contratuais.
----	-----------------------	----	--

(...)

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

11.3.Das Condições de Recebimento

11.3.1.Com base no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

11.3.1.1.Recebimento Provisório

11.3.1.1.1.O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

11.3.1.1.2.A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

11.3.1.1.3.Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

11.3.1.1.4.No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.1.2.Recebimento Definitivo

11.3.1.2.1.Art. 140, II, “b”, da Lei Federal n.º 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

11.3.1.2.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11.3.1.2.3.Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

11.3.1.2.4.O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a situação seja sanada.

11.3.1.2.5.Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

11.3.1.2.6.Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.4.O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

(...)

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 34. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão

requerente, conforme transcrevemos:

(...)

34.DO PAGAMENTO

34.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, e respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa.

34.2.Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011); e
- f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

34.3.Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

34.3.1.*Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39.*

34.3.2.Endereço: Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

34.4.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

34.5.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

34.6.A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

34.7.A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

34.8.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

34.9.Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

34.10.A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

34.11.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

34.12.Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

34.13.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

(...)

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 30.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

30.3.Da contratada

30.3.1.Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

30.3.1.1.Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência;

30.3.1.2.Manter durante toda a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

30.3.1.3.Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

30.3.1.4.Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

30.3.1.5.Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

30.3.1.6.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao órgão requisitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

30.3.1.7.Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com o fornecimento objeto do registro; prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

30.3.1.8.Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

30.3.1.9.Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

30.3.1.10.Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

30.3.1.11.Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;

30.3.1.12.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

30.3.1.13.Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

30.3.1.14.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao órgão requisitante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;

30.3.1.15.Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125. da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.3.1.16. Garantir que os empregados cumpram as determinações do Código de Ética da SEFIN-RO, conforme os Anexos VI e VII deste Termo de Referência;

30.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes declarações durante a ocorrência do certame em consideração ao caráter da contratação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- h) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- i) Apresentar a Declaração de que todos os seus empregados comprometem-se a cumprir o Código de Ética desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

(...)

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 30.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

30.1. Da Contratante

30.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como do artigo 19 do Decreto n.º 28.874/2024.

30.1.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.

30.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

30.1.4. Prestar à fornecedora, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo.

30.1.5. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

30.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

30.2. Do órgão gerenciador da ARP:

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que

solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

(...)

4.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 38. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

38.1.A aquisição do objeto desta licitação observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como no art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.264/2016, no que couber.

38.2.A CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes práticas de sustentabilidade:

38.2.1.Cumprir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos;

38.2.2.Assegurar a destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999, ou outra que venha a substituí-la.

38.3.Para a execução dos serviços que venham a ocorrer nas dependências da SEFIN-RO, a CONTRATADA deverá manter todos os seus empregados uniformizados e devidamente identificados, mediante crachá funcional da empresa, com fotografia recente e de fácil visualização, preferencialmente posicionado na altura do peito. A CONTRATADA também deverá providenciar a reposição imediata dos crachás em caso de extravio, desgaste ou dano, garantindo a regular identificação de seus prepostos durante toda a execução contratual.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

20.DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

20.1.Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega.

(...)

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 4.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

4.5. Da adoção de preços diferenciados

4.5.1.No presente certame, não se justifica a adoção de preços diferenciados, visto que os objetos possuem a mesma natureza, características técnicas e requisitos operacionais equivalentes.

4.5.2.Referências para consulta e embasamento legal:

¹Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): [Link](#) - Foco nos Artigos 82 (SRP) e 40 (Quantitativos).

²Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874/2024: Portal de Legislação de RO ([Link](#)) - Regulamenta o SRP no âmbito estadual.

³Jurisprudência do TCU sobre Justificativa de Quantitativos: O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2637/2015-Plenário, reforça que a estimativa de quantidades deve ser baseada em estudos técnicos preliminares detalhados, evitando o "dimensionamento excessivo ou insuficiente", o que é rigorosamente atendido nesta justificativa ao separar o mínimo essencial do máximo estratégico.

(...)

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **supelcotec@gmail.com;**

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente

via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

8.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.1.Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.2.A admissão de consórcios tem por objetivo ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas que, em conjunto, possuam capacidade técnica, operacional e

econômico-financeira compatível com as exigências da contratação.

8.3. Por outro lado, com fundamento no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **fica vedada a participação de cooperativas** na presente contratação.

8.4. A vedação justifica-se pelas características do objeto, que exige responsabilidades técnicas específicas, fiscalização contínua e responsabilização direta da contratada pela execução dos serviços, circunstâncias incompatíveis, no caso concreto, com a estrutura operacional das cooperativas.

8.5. Dessa forma, a presente definição visa assegurar a adequada execução contratual e a observância dos princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público.

(...)

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

33. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

33.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

33.2. A vedação justifica-se pela natureza da solução a ser contratada, destinada ao armazenamento de cópias de segurança (backup) e à proteção dos dados do ambiente de máquinas virtuais da Administração, exigindo responsabilidade direta da contratada quanto à disponibilidade, integridade e segurança das informações armazenadas.

33.3. Além disso, a pesquisa de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não se verificando vantagem técnica ou econômica na subcontratação. Dessa forma, a medida visa assegurar maior controle da execução contratual, a adequada fiscalização dos serviços e a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta

anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, no que couber, estabelecidos no item 16. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

16.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1.Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) por item.

16.2.A medida justifica-se em razão de que o objeto da contratação não comporta parcelamento em itens ou execução por múltiplos fornecedores, conforme devidamente fundamentado no item 7 deste Termo de Referência.

16.3.Com efeito, os serviços a serem contratados apresentam natureza integrada, interdependente e indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, de modo que sua fragmentação poderia comprometer a padronização da solução, dificultar a coordenação das atividades e gerar riscos à adequada execução contratual.

16.4.Além disso, a divisão do objeto implicaria aumento dos custos administrativos e operacionais, decorrentes da necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, em prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação.

16.5.Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a reserva de cota por item, revela-se incompatível com a estrutura da contratação, podendo ocasionar prejuízo ao interesse público, razão pela qual não será adotada no presente certame.

16.6.Ressalta-se que a licitação será destinada à ampla participação, permanecendo assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia e ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, quando aplicáveis.

(...)

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 17. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

17.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1.Nos termos da Súmula n.º 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, a utilização do critério de julgamento pelo menor preço por lote deve ser adotada de forma excepcional, sendo admitida quando a divisão do objeto em itens comprometer a sua funcionalidade, a padronização ou a economicidade da contratação.

17.2.No presente caso, após análise técnica realizada pela equipe especializada, verificou-se que os itens que compõem a solução relativos ao fornecimento de licenças de software, suporte técnico, serviços de instalação/configuração e treinamento, possuem natureza complementar, interdependente e tecnicamente integrada, formando uma solução única e indivisível sob o ponto de vista funcional.

17.3.A eventual fragmentação do objeto em itens, com adjudicação a diferentes fornecedores, acarretaria riscos à compatibilidade técnica, interoperabilidade dos sistemas, padronização da solução e continuidade dos serviços, além de potencial aumento de custos operacionais e dificuldades na gestão contratual.

17.4.Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único revela-se tecnicamente indispensável, garantindo a integridade da solução tecnológica, a responsabilidade integral de um único fornecedor e a eficiência na execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

17.5.Assim, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, compreendendo todos os itens previstos no subitem 3.2 deste Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO
I	01	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premise (datacenter), com garantia de 60 (sessenta) meses.	Appliance	1	2
	02	Suporte e Garantia por 60 (sessenta) meses.	Software	1	2
	03	Serviço de Instalação e Configuração do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup.	Serviço	1	2
	04	Treinamento.	Serviço	1	1

17.6.O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo serviços, licenças, treinamento, suporte, custos diretos e indiretos, bem como encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

17.7.A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e será declarada vencedora aquela que atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço global por lote.

17.8.Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço global por lote único.

17.9.Caberá ao pregoeiro diligenciar, no curso do certame, caso identifique indícios de inconsistência na formação de preços, especialmente diante de eventual disparidade entre o valor estimado e as propostas apresentadas, visando assegurar a regularidade e a vantajosidade da contratação.

(...)

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 17.8. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço global por lote único.

(...)

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 12.5. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme transcrevemos:

(...)

12.5. Das Amostras

12.5.1. Não será exigida amostras dos produtos, posto que as especificações técnicas dos itens são suficientes, claras e permitem que as empresas ofereçam produtos que atendam a esses requisitos sem a necessidade de uma amostra física, facilitando assim o processo de compra, reduzindo custos e tempo para a administração pública, visando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade.

(...)

12.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 17. do Anexo I - Termo de Referência.

12.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais

licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.5. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18.5.Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra

equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e

h) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

18.5.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.2.Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.2. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18.2.Habilitação Jurídica

18.2.1.A licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2.2.Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo

fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.6. e 18.7. e seus anexos do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18.6.Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.6.1.As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

18.7.Justificativa do percentual adotado

18.7.1.A adoção do percentual de 5% do valor estimado do lote como requisito de qualificação econômico-financeira, mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo, mostra-se adequada e proporcional à natureza do objeto, que envolve o fornecimento de repositório de armazenamento de dados de backup e proteção de dados para máquinas virtuais, serviço essencial à continuidade operacional da Administração. Trata-se de solução que demanda desembolso inicial para aquisição de hardware, licenças, implantação, suporte técnico e manutenção sob SLAs rigorosos, exigindo do contratado capacidade financeira mínima para suportar custos prévios aos recebimentos condicionados a marcos de aceite.

18.7.2.O percentual de 5% representa parâmetro moderado e não restritivo, suficiente para assegurar solidez econômico-financeira sem comprometer a competitividade, alinhado à complexidade técnica e aos riscos associados ao objeto, tais como indisponibilidade, reposição de peças, atualizações e atendimento a janelas de backup. Além disso, complementa os demais instrumentos de gestão e mitigação de riscos previstos no Termo de Referência, preservando a legalidade, a economicidade e a segurança da contratação.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.4. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18.4.Qualificação Técnica Operacional

18.4.1.A qualificação técnica será exigida em conformidade com a descrição abaixo:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das

parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

18.4.2. Para fins de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, em conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.4.2.1. Considerando o quantitativo previsto para o item 1 do subitem 3.2.1 do Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos semelhantes ao objeto, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

18.4.2.2. Considerando o valor estimado para o item 3 do subitem 3.2.1 do Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de serviços correlatos ao objeto, também no percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

18.4.3. Justificativa do percentual adotado

18.4.3.1. A adoção dos percentuais supramencionados fundamenta-se na necessidade de garantir a idoneidade, a capacidade técnica e a experiência prévia das empresas participantes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A definição de percentual mínimo de 20% constitui critério objetivo destinado a assegurar que a licitante possua experiência comprovada em escala proporcional ao objeto ora licitado.

18.4.3.2. Tal parâmetro harmoniza-se com os princípios da razoabilidade, isonomia, proporcionalidade e competitividade, assegurando, por um lado, a participação de empresas qualificadas e, por outro, evitando exigências desarrazoadas que possam restringir a ampla concorrência.

18.4.3.3. Dessa forma, entende-se que o percentual de 20% constitui critério adequado para demonstrar experiência técnica suficiente e compatibilidade com o objeto da contratação, observando-se o equilíbrio entre exigência e competitividade.

18.4.4. O atestado apresentado deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação completa da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e demais informações pertinentes);
- b) Identificação dos signatários (nome, cargo ou função, contato telefônico);
- c) Descrição detalhada do objeto executado ou fornecido;
- d) Quantitativos expressos em unidade ou medida correlata.

18.4.5. Na ausência de alguma dessas informações, e com fundamento no dever de diligência previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá solicitar, complementarmente, documentos comprobatórios, tais como:

- e) cópias de contratos;
- f) notas de empenho;
- g) editais de licitação;
- h) ordens de serviço;
- i) ou outros documentos equivalentes.

18.4.6. Caso tais documentos não acompanhem o atestado, o pregoeiro poderá solicitá-los durante o processamento do certame, para fins de comprovação da veracidade e suficiência da experiência declarada.

18.4.7. A apresentação dos documentos de qualificação técnica previstos no item 18.4 é indispensável para assegurar a capacidade da contratada em executar integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência.

(...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

26.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante interesse da Administração e concordância da contratada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da medida, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26.2.As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual próprio ou instrumento equivalente, conforme o caso, devendo observar os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.3.A formalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes será realizada pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RO, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, cabendo a disponibilização para assinatura pelas partes no prazo estabelecido, sob pena de decaimento do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.4.A Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO deverá formalizar a disponibilização do instrumento jurídico para assinatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência.

26.5.Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

26.6.Encerrada a vigência da Ata, esta perderá seus efeitos, permanecendo válidas apenas as obrigações decorrentes dos contratos dela originados, até o cumprimento integral de seus respectivos prazos.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

27.DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1.De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.

27.2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

27.4.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:

c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

27.5.Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

27.6.A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 28.1 deste Termo de Referência ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 34. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 35. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

35.DAS SANÇÕES

35.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

35.2.Segundo a Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes **sanções**:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.3.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

35.4.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

35.5.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

35.6.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II- pagamento da multa;
- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

35.7.A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

35.8.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

35.9.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

35.10.A aplicação de penalidades deverá estar de acordo com os regramentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

35.11.Multas:

35.11.1.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

35.11.2.Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

35.11.3.Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

35.11.4.A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

35.11.5.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

35.11.6.As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 30.3. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 30.1. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme estabelecido no item 15. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

15.DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

15.1.A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a *Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT*, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

a) Fonte de Recurso: 1759008004 - Recursos Vinculados a Fundo - FUNDAT.

b) Programa de Trabalho: 14.012.122.2139.2488 - Assegurar Constratações Estratégicas / 14.012.122.2139.1487 - Adquirir bens Móveis.

c) Elemento de Despesa: 44.90.40.05 - Aquisição de Software Pronto / 33.90.40.09 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC / 33.90.40.14 - Treinamentos de TI / 44.90.52.43 - Equipamentos de TIC - Servidores/Storage.

15.1.1.Fonte da classificação Orçamentária da Despesa: Despacho SEFIN-EGE (ID0057280241).

15.2.Ressalta-se que, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços, respectivamente, não poderá exceder de duas vezes e de um aumento de 50% do quantitativo registrado, conforme item 22.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de no mínimo 1 (uma) unidade, conforme item 21.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

21.3.O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1 (uma) unidade.

(...)

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal n° 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Lei Federal n° 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **25.12.2.** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **25.12.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência Id. (76849538);

ANEXO II - Matriz de Risco Id. (76171234);

ANEXO III- Análise de Risco Id. (76849538);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato Id. (76849538);

ANEXO V - SAMS Id. (0061609321);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços Id. (74418653);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata Id. (76979526).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CRISTIAN FERREIRA CATACA

Membro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Revisado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Membro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama**, **Pregoeiro(a)**, em 24/09/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro**, **Assessor(a)**, em 24/09/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN FERREIRA CATACA**, **Assessor(a)**, em 24/09/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76528411** e o código CRC **63B7A97D**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.000941/2024-71

SEI nº 76528411



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.
1.2. **Unidade Requisitante:** Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC.
1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras - SEFIN/NCEC.
1.4. **Órgão gerenciador da ARP:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, observando os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.
2.2. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021:
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.4. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
2.5. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de repositório de armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados para armazenamento de cópias dos dados do ambiente de máquinas virtuais de produção e dados de aplicações e usuários, incluindo todos os Estágios de Implementação, abrangendo Assistência Técnica, Repasse de Conhecimento além dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico da solução proposta, para atender a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

3.2. Das Especificações Técnicas e Quantitativo

3.2.1. Deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO
I	01	27758 (Similar)	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premise (datacenter), com garantia de 60 (sessenta) meses.	Appliance	1	2
	02	27740 (Similar)	Suporte e Garantia por 60 (sessenta) meses.	Software	1	2
	03	27758 (Similar)	Serviço de Instalação e Configuração do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup.	Serviço	1	2
	04	3840 (Similar)	Treinamento.	Serviço	1	1

3.3. Da Classificação do Objeto

3.3.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em serviço comum. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.3.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.4.1. A contratação dos serviços em tela constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0056770709. Havendo eventual divergências entre o CATSER e as especificações detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. A Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, neste ato representada pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC, tem como atribuição as atividades correlacionadas aos sistemas de arrecadação, tributação, fiscalização e atendimento ao contribuinte, sendo o papel da GETIC, a protagonista na facilitação dos meios de controle e acessos despendidos nas incumbências administrativas e provenientes destas atividades.

4.1.2. A principal missão da GETIC é manter a infraestrutura desta Secretaria funcionando sem intercorrências ou paralizações. Para realizar este feito é necessário que a equipe da TI tenha uma solução que garanta maior segurança e disponibilidade dos dados de backup no caso de ocorrer um evento cibernético.

4.1.3. Desde a sua criação, inúmeros passos e processos vem sendo executados para consolidação da SEFIN-RO, estes processos permeiam também a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), exigindo que sejam realizados investimentos em recursos tecnológicos de maneira que seja possível cumprir com melhor qualidade o atendimento prestado ao contribuinte rondoniense.

4.1.4. Embora muitas vezes a tecnologia tenha seu papel invisível de garantir o bom funcionamento dos serviços é inegável a sua contribuição para nossa missão de atuar com excelência em nossa área, estamos iniciamos um processo de readaptação e transformação das tecnologias presentes em nosso ambiente computacional para garantir a continuidade operacional e sustentar nossas aplicações em produção no caso de paradas e eventos cibernéticos.

4.1.5. A contratação surge das necessidades de atender a demanda por novos recursos de armazenamento, proteção e restore de arquivos para nossas aplicações e serviços digitais bem como usuários finais, visando a salvaguarda de informações caso ocorram eventos que acarretem perda de dados.

4.1.6. Concomitante com a necessidade, não podemos esquecer as obrigações legais de sigilo, gestão de acervo e segurança cibernética, envolvidos no provimento destes serviços, principalmente se tratando da esfera pública e por envolverem dados de nossos clientes.

4.1.7. Considerando as obrigações legais para controle, guarda e retenção de informações obrigatórias, bem como os ataques cibernéticos direcionados ao sequestro e criptografia de informações, principalmente no que tange ao segmento financeiro, é necessário que adotemos medidas para melhorar a salvaguarda de nossas informações.

4.1.8. Assim como o software de proteção do ambiente já existente é imprescindível que tenhamos um repositório dedicado para armazenamento das cópias de segurança, conferindo desempenho no momento de um possível restore dos dados além de contar com uma camada de armazenamento isolada conferindo segurança as informações armazenadas conforme preconizada no Plano de Segurança da Informação da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

4.1.9. Além disso, a SEFIN/RO experimenta um crescimento expressivo na geração de dados críticos, resultado da melhor utilização dos sistemas atuais e das diversas frentes de implementação de novos sistemas visando a melhoria na prestação dos serviços ao contribuinte, no bom funcionamento interno desta secretaria e do ambiente computacional em face as responsabilidades assumidas por este órgão. Além disto, os dados gerados pela atual infraestrutura, por meio de aplicações como, por exemplo, ambientes de máquinas Virtuais VMs e dados gerados pelas aplicações e pelos usuários, tendem a crescer da mesma forma.

4.1.10. O crescimento de toda essa massa de dados produzida demanda uma solução de armazenamento de dados de backup que seja compatível com o nosso software de backup COMMVAULT e que permita armazenar com maior grau de segurança possível, que tenha proteção nativa contra Ransomware, possua técnicas de Imutabilidade nativa para os dados, funcionalidade de Desduplicação e Compressão, permita um melhor gerenciamento das janelas de backup & restore e principalmente um SLA menor na recuperação do ambiente de produção no caso de um incidente cibernético.

4.1.11. Assim, com o intuito de promover a longevidade da informação existente, em conjunto ao crescimento orgânico o qual a SEFIN-RO observa, destacamos a necessidade de adquirir uma solução de hardware, que terá responsabilidade conjunta na consolidação da segurança e disponibilidade dos nossos dados.

4.1.12. Baseado nos princípios que regem a alta disponibilidade dos ativos de informática, implementaremos a nova solução em conformidade com as boas práticas de armazenamento de cópias de segurança (backup), onde distintas camadas de retenção de dados são projetadas. A criação de camadas nos permite alavancar distintas tecnologias de hospedagem de dados, com características específicas para a redução do armazenamento bem como a possibilidade de restore rápido e íntegro. Informações envelhecidas podem ocupar porções menos nobres da infraestrutura, enquanto os dados mais recentes devem possuir o máximo de disponibilidade possível para que, em eventos de desastres, o processo de restore seja condizente com a expectativa de contorno da catástrofe percebida.

4.1.13. Uma vez que ataques de ransomware visam a criptografia das informações, a melhor solução de contorno a se abordar diante desse fato ainda é a execução das rotinas de restore dos backups. Além das frentes de segurança necessárias a proteção de ativos e usuários, as ferramentas de backup ainda se posicionam como a melhor estratégia a ser abordada contra esses eventos cibernéticos.

4.1.14. As ferramentas de segurança auxiliam na mitigação e no processo de investigação dos fatos ocorridos, mas voltar a disponibilizar o ambiente é responsabilidade da infraestrutura de armazenamento e backup dos dados.

4.1.15. Precisamos ter escalabilidade na infraestrutura a ser adquirida, a fim de suportar o crescimento na geração de dados gerados pela SEFIN-RO, permitindo um melhor gerenciamento das janelas de *backup & restore* e garantindo que os dados sensíveis e rotineiros da SEFIN-RO estejam realmente seguros contra eventos cibernéticos.

4.2. Da Justificativa do Quantitativo

4.2.1. Nos termos do item 14 do Estudo Técnico Preliminar n.º 1 (ID 0045536461), a solução a ser contratada deve atender à necessidade de aprimoramento da segurança e da disponibilidade da infraestrutura destinada ao armazenamento dos dados de backup sob responsabilidade da GETIC. Tal medida visa assegurar a salvaguarda dessas informações de maneira mais eficiente, robusta e confiável, de modo a atender aos objetivos institucionais da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO.

4.2.2. Para tanto, registre-se que a definição dos quantitativos para o Repositório de Armazenamento de Dados de Backup foi estabelecida com base no dimensionamento da infraestrutura crítica da SEFIN/RO e no planejamento de expansão tecnológica, observando o disposto no Art. 40, § 2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. A pretensa contratação visa garantir maior disponibilidade, integridade, proteção e capacidade de recuperação dos dados críticos da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, os quais sustentam diretamente os sistemas corporativos de arrecadação, fiscalização, tributação, atendimento ao contribuinte e demais serviços digitais mantidos pela GETIC. Trata-se de medida indispensável para fortalecimento da infraestrutura de segurança cibernética institucional, especialmente diante do crescimento contínuo da massa de dados armazenados, da ampliação do ambiente virtualizado e da necessidade de adoção de mecanismos modernos de proteção contra incidentes, *ransomware*, perda de dados e indisponibilidade sistêmica.

4.2.4. O quantitativo mínimo de 01 (uma) unidade para o appliance de armazenamento e respectivos serviços associados mostra-se

imprescindível para a atualização imediata da infraestrutura primária de backup da SEFIN/RO, considerando a criticidade dos serviços suportados e a necessidade de atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, tais como alta disponibilidade, desduplicação, compressão, criptografia, imutabilidade, replicação e proteção nativa contra ataques cibernéticos. Referida necessidade encontra respaldo técnico no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, especificamente no tópico "Volume Esperado nesta Contratação", no qual a área técnica projeta a necessidade de expansão da capacidade de armazenamento, proteção e retenção das cópias de segurança em razão do crescimento contínuo da infraestrutura computacional, da ampliação dos ambientes virtualizados, do aumento do volume de dados institucionais e da necessidade de manutenção de janelas adequadas de backup e restore. A inexistência de solução dedicada e especializada para retenção das cópias de segurança compromete diretamente a capacidade de recuperação do ambiente tecnológico da Secretaria em situações de falha, indisponibilidade ou desastre, expondo a Administração Pública a riscos operacionais incompatíveis com as exigências de continuidade dos serviços essenciais e salvaguarda das informações institucionais. Ademais, a solução deverá operar em compatibilidade integral com o ambiente CommVault atualmente utilizado pela SEFIN/RO, garantindo interoperabilidade, desempenho e segurança operacional.

4.2.5. Referente ao quantitativo máximo de até 02 (duas) unidades encontra respaldo no planejamento de continuidade de negócios, escalabilidade e recuperação de desastres (Disaster Recovery – DR), conforme requisitos estabelecidos nos itens 3.2.1.1.2.1 e 3.2.1.1.4.7 do Termo de Referência, que preveem replicação geográfica entre sites distintos e possibilidade de expansão futura em arquitetura de alta disponibilidade ativo-ativo ou ativo-passivo. A previsão de uma segunda unidade objetiva assegurar redundância operacional, replicação assíncrona dos dados de backup em site remoto e capacidade de expansão da infraestrutura sem necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório, conferindo maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização do planejamento tecnológico. Soma-se a isso o crescimento orgânico e contínuo da base de dados institucionais da SEFIN/RO, decorrente da digitalização dos serviços públicos, ampliação das aplicações corporativas e aumento das exigências relacionadas à segurança da informação, retenção de dados e conformidade normativa, fatores que justificam tecnicamente a previsão quantitativa estabelecida pela área demandante.

4.3. Da Compra através de Registro de Preço

4.3.1. Em que pese a necessidade imprescindível de aquisição do objeto, a gestão pública, inserida no contexto de sua discricionariedade, exige soluções embasadas no princípio da eficiência, buscando assim, o que melhor atenda ao interesse público.

4.3.2. Meirelles, relativamente ao princípio da eficiência na administração pública, manifestou-se:

"O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada, apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros" (MEIRELLES, 2003, P.94)

4.3.3. Assim, o princípio da eficiência, em seu conteúdo traduz o dever de administrar utilizando as melhores opções disponíveis e além disso, limita a atuação discricionária dos agentes públicos.

4.3.4. Isto posto, levando-se em conta os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, acrescente-se ainda o princípio da eficiência. A opção em adquirir o objeto em questão, através do Sistema de Registro de Preços agrega inúmeras vantagens como:

- a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) agilidade e otimização nas aquisições públicas;
- d) economia de escala, visto que inúmeros órgãos participantes agregam um quantitativo significativo que reflete no aumento da oferta de preço do objeto;
- e) redução de estoque.

4.3.5. O artigo 116 do Decreto n.º 28.874/2024, dispõe sobre as hipóteses da adoção do Registro de Preços, nos seguintes termos:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

4.3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos Artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 115 a 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, revelando-se a modelagem de contratação mais eficiente pelos seguintes motivos:

- Impossibilidade de Definição Exata do Cronograma (Art. 116, IV do Decreto 28.874/2024): Embora a primeira unidade seja de aquisição imediata, a ativação do segundo site (DR) depende de variáveis orçamentárias e de infraestrutura física que podem ocorrer em momentos distintos do exercício. O SRP permite que a Administração convoque o fornecedor apenas no momento da necessidade real, evitando o pagamento antecipado por ativos que ficariam ociosos (o chamado "estoque de prateleira").
- Eficiência Administrativa e Economia de Escala: O SRP reduz drasticamente o custo operacional da máquina pública ao evitar a repetição de diversos certames para objetos idênticos (princípio da eficiência de Hely Lopes Meirelles). Além disso, ao registrar um quantitativo total maior (máximo), atrai-se um número superior de licitantes, gerando maior competitividade e preços mais vantajosos para o Estado.
- Flexibilidade e Gestão de Riscos: O Registro de Preços atua como uma "garantia de fornecimento". Caso ocorra um incidente crítico que demande expansão súbita da área de backup, a SEFIN possui uma ata vigente e preços já auditados, garantindo uma resposta tempestiva e segura à sociedade rondoniense.
- Preservação da Economicidade: Conforme as boas práticas de governança, o registro dos itens não obriga a Administração à contratação total (Art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021), preservando os recursos públicos caso a demanda projetada não se materialize integralmente no período de vigência.

4.3.7. Ademais, vinculado ao entendimento supracitado, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser uma modalidade de contratação que promove a economicidade, ao permitir o registro prévio de preços para futuras aquisições pelo Poder Público, garantindo maior eficiência e planejamento às contratações.

4.3.8. No caso concreto, o SRP enquadra-se principalmente na hipótese do art. 116, inciso I, do Decreto n.º 28.874/2024, pois o objeto demanda contratações sucessivas ao longo do período, tornando inadequada a realização de procedimentos licitatórios isolados. Além disso, aplica-se também o inciso IV, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, sendo mais adequado contratar conforme a necessidade real.

4.3.9. Dessa forma, a adoção do SRP mostra-se a solução mais eficiente, garantindo aderência ao Decreto n.º 28.874/2024, assegurando economicidade, flexibilidade e regularidade jurídica ao procedimento.

4.4. Da Não Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP

4.4.1. Nos termos do art. 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) poderá, excepcionalmente, deixar de ocorrer quando demonstrada sua inviabilidade. Vide:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

[...]

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços. (g.n)

4.4.2. No presente caso, a contratação será custeada com recursos do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT, instituído pela [Lei Complementar nº 855/2015](#), destinado ao atendimento de despesas com a modernização tecnológica, o reaparelhamento e o fortalecimento da capacidade normativa, gerencial e operacional das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Finanças.

4.4.3. Ademais, o art. 4º da referida Lei Complementar estabelece que os recursos do Fundo deverão ser aplicados em investimentos que possibilitem o desenvolvimento de ações e a implantação dos projetos constantes dos objetivos e metas do Planejamento Estratégico da SEFIN.

4.4.4. A presente contratação encontra-se diretamente vinculada às iniciativas estratégicas da Secretaria, integrando o Planejamento Estratégico da Sefin, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e o Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

4.4.5. Além disso, a utilização dos recursos do Fundat para custear a presente contratação foi previamente aprovada pelo respectivo Conselho Administrativo, conforme documentação constante dos autos (ID 71199173), evidenciando sua aderência às finalidades legais do Fundo e ao planejamento institucional da Sefin.

4.4.6. Nessa perspectiva, o art. 75, inciso III, da [Lei nº 4.320/1964](#) dispõe que o controle da execução orçamentária compreende o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços, impondo à Administração o dever de adotar as medidas necessárias para assegurar a execução tempestiva das ações planejadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.4.7. A divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP pressupõe a observância dos procedimentos próprios do Sistema de Registro de Preços, compreendendo a manifestação de interesse de outros órgãos e entidades, a consolidação das respectivas demandas pelo órgão gerenciador, a análise da viabilidade de inclusão dos participantes e, quando necessário, a revisão dos quantitativos inicialmente estimados e a adequação dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de preços e os demais atos preparatórios.

4.4.8. Tais providências representam atos administrativos adicionais inerentes à formação de uma contratação compartilhada, com potencial de ampliar a fase interna do procedimento licitatório.

4.4.9. Considerando que a presente contratação possui recursos previamente aprovados pelo Conselho Administrativo do FUNDAT, encontra-se vinculada ao planejamento estratégico da Sefin e visa à execução das ações previstas para o exercício financeiro vigente, a adoção da IRP poderá ocasionar dilação da fase preparatória, impactando negativamente a tempestividade da contratação e comprometendo, por conseguinte, a regular execução do programa de trabalho financiado com recursos do referido Fundo.

4.4.10. Dessa forma, considerando a vinculação da contratação ao planejamento estratégico institucional, a natureza específica da fonte de recursos, a necessidade de observância do programa de trabalho e a busca pela execução tempestiva da despesa pública, conclui-se que, no caso concreto, **a divulgação da Intenção de Registro de Preços mostra-se inviável**, enquadrando-se na hipótese excepcional prevista no art. 117, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

4.5. Da adoção de preços diferenciados

4.5.1. No presente certame, não se justifica a adoção de preços diferenciados, visto que os objetos possuem a mesma natureza, características técnicas e requisitos operacionais equivalentes.

4.5.2. Referências para consulta e embasamento legal:

¹Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): [Link](#) - Foco nos Artigos 82 (SRP) e 40 (Quantitativos).

²Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874/2024: Portal de Legislação de RO ([Link](#)) - Regulamenta o SRP no âmbito estadual.

³Jurisprudência do TCU sobre Justificativa de Quantitativos: O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2637/2015-Plenário, reforça que a estimativa de quantidades deve ser baseada em estudos técnicos preliminares detalhados, evitando o "dimensionamento excessivo ou insuficiente", o que é rigorosamente atendido nesta justificativa ao separar o mínimo essencial do máximo estratégico.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, conforme disposto no Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que diz:

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

5.2. Nesses termos e levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição, segue o Estudo Técnico Preliminar 15 SEFIN-NGTI (ID 0066534228) elaborado pelo Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação.

6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum e usual no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetiva e claramente definidos. Trata-se de serviço de natureza contínua, em conformidade com o disposto no art. 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual disciplina a execução, contratação e gestão de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública Estadual.

6.2. Repositório de Armazenamento de Dados de Backup

6.2.1. Deve corresponder a um sistema inteligente de armazenamento de dados de backup em disco, que se entende como um subsistema com o propósito específico de armazenamento de dados de backup com criptografia, compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;

6.2.2. Deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance ou sistema de armazenamento de backup em disco, em linha de produção;

6.2.3. Deverá ser composto por hardware e software integrados pelo mesmo fabricante, de modo a assegurar responsabilidade única de suporte e interoperabilidade da plataforma. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou soluções montadas especificamente para o certame.

6.2.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e pertencentes a linha vigente do fabricante, sem anúncio de EOL/EOSL que comprometa o atendimento integral do período de garantia e suporte de 60 (sessenta) meses.

6.2.5. Não serão aceitas soluções exclusivamente definidas por software (Virtual Appliance), em razão da necessidade de repositório físico dedicado e isolado para as cópias de segurança.

6.2.6. As funcionalidades e tecnologias exigidas deverão permanecer disponíveis sem cobrança adicional de licenciamento para seu uso ordinário durante o ciclo de utilização da solução, observadas as condições do licenciamento ofertado.

6.2.7. As licenças necessárias ao funcionamento integral do equipamento deverão ser fornecidas na modalidade definida no Termo de Referência, assegurando a continuidade das funcionalidades adquiridas após o período de manutenção e assistência técnica, quando tecnicamente aplicável.

6.2.8. A deduplicação deve segmentar os dados em bytes ou blocos de tamanho variável ajustado automaticamente pelo algoritmo do appliance;

6.2.9. Permitir montagem em rack padrão 19" do CLIENTE e ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação.

6.2.10. Características de disponibilidade do sistema:

6.2.11. Permitir a adição futura de pelo menos mais uma controladora (nó de processamento) no mesmo conjunto de armazenamento para atuar em modo de alta-disponibilidade ativo-passivo (failover) ou ativo-ativo (load-balance) para as tarefas de backup, permitindo que na falha de uma das controladoras (nó de processamento), as atividades de backup possam ser automaticamente redirecionadas para a outra controladora, caso o equipamento já possua duas controladoras (ativo-ativo) com alta disponibilidade, não se faz necessário adição futura;

6.2.12. Possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;

6.2.13. Possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados, mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;

6.2.14. Possuir tecnologia para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica;

6.2.15. Deverá ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6, RAID-DP ou similar para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup, permitindo tolerar a falha de até 02 (dois) discos rígidos, contando com ao menos 01 disco de hot-spare para cada RAID group;

6.2.16. Possuir discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;

6.2.17. Possuir recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

6.2.18. Características de compatibilidade:

6.2.19. O equipamento ofertado deverá ser totalmente funcional e compatível com o software de backup CommVault, versão 11.28.91, atualmente em uso na SEFIN-RO. serão aceitas soluções comprovadamente operacionais e integradas à referida versão, mediante realização de testes práticos no ambiente da SEFIN-RO;

6.2.20. Caso, durante o período de aceitação ou operação, o equipamento apresente desempenho incompatível com a solução de backup — incluindo falhas de integração com referido software de backup, perdas de dados, erros de restauração ou degradação de performance que impeçam a execução adequada das rotinas — o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar correção imediata, reter a aceitação técnica e os pagamentos até a regularização e, em caso de reincidência ou não solução no prazo estipulado, proceder à substituição do equipamento ou à rescisão contratual por inadimplemento;

6.2.21. Ser agnóstico ao software de backup, sendo, no mínimo, compatível com os softwares Veritas Netbackup, IBM Spectrum Protect (TSM), Veeam Backup & Recovery e DELL EMC NetWorker;

6.2.22. Suportar acessos de leitura e gravação simultâneo pelos protocolos CIFS, NFS e OST;

6.2.23. Possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

6.2.24. A solução ofertada deve suportar a integração, permitindo que o backup e restore do banco de dados Oracle possam ser feitos diretamente para o Appliance, sem utilização de software adicional de backup. Esta funcionalidade deve ser suportada inclusive para equipamentos do tipo Oracle Exadata;

6.2.25. Características funcionais:

6.2.26. Permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo;

6.2.27. Possuir interface WEB para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup;

6.2.28. Possuir deduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez;

6.2.29. Suportar que a deduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução; Implementar mecanismos para validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações, devendo reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item;

6.2.30. Permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

6.2.31. Permitir replicar os dados de backup em site remoto de forma assíncrona entre sistemas semelhantes do mesmo fabricante, utilizando recursos de deduplicação para reduzir o consumo do link de comunicação;

6.2.32. Permitir a implementação de topologias de replicação, como 1 para 1, 1 para N, N para 1 e o cascadeamento de equipamentos;

6.2.33. Características de segurança:

6.2.34. Possuir integração com o Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação e definição de perfis de acesso;

6.2.35. Deverá utilizar padrão de criptografia AES-256 TLS para replicação dados em trânsito (in-flight) e AES 256 em repouso (at-rest). Seguindo, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2;

6.2.36. O recurso de imutabilidade, caso seja do tipo WORM (Write Once Read Many) deve incluir proteção ao controle de horário do

subsistema (System Clock Hardening Protection), impedindo que se adiante a data ou horário do subsistema;

6.2.37. A solução deverá possuir sistema de proteção interno que permitam melhorar a segurança dos dados e índices e permitir a recuperação para um momento anterior;

6.2.38. Permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao sistema, via integração com soluções de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares;

6.2.39. Possuir recursos de cibersegurança para prevenção de ataques cibernéticos do tipo Ransomware, garantindo a proteção dos dados de backup retidos, com as seguintes características:

6.2.39.1. Pertencer ao equipamento de armazenamento ofertado e deverá funcionar de maneira automática e transparente, isto é, independentemente do software/utilitário de backup, sem depender do desenvolvimento de scripts de integração e sem requerer ações ou atividades manuais sobre o dado retido;

6.2.39.2. Deverá possuir recurso de imutabilidade de dados utilizando ou tecnologia de proteção contra alteração/regravação e exclusão dos dados armazenados, permitindo somente uma única escrita e múltiplas leituras, garantindo integridade e autenticidade. A solução não deverá permitir que usuários, inclusive com privilégios de administrador, consigam alterar ou apagar dados protegidos, até que o tempo de retenção configurado tenha expirado;

6.2.39.3. Permitir que a proteção seja aplicada de forma imediata, assim que os dados retidos sejam desduplicados no sistema de armazenamento de backup. Não pode requerer e nem ser recomendada janela específica para a aplicação do recurso de proteção dos dados.

6.2.40. **Características de capacidade, desempenho e conectividade:**

6.2.40.1. Deverá disponibilizar no mínimo 500 TB úteis de armazenamento líquido disponíveis para gravação, descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades, spares de proteção do arranjo de discos, desduplicação de dados e qualquer outro mecanismo de redução de dados;

6.2.40.2. Possuir taxa de transferência de, no mínimo, 19 TB/hora (terabytes por hora) para operações de backup, sem considerar qualquer operação de pré-processamento ou redução de dados na origem e no destino;

6.2.40.3. Se a solução ofertada utilizar tecnologia de desduplicação em linha (in-line dedupe), deverá possuir taxa de transferência de, no mínimo, 19 TB/hora (vinte terabytes por hora) para operações de backup, sem considerar qualquer operação de pré-processamento ou redução de dados na origem;

6.2.40.4. Deverá possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede 25 Gbps (dez Gigabit), acompanhadas de seus respectivos transceivers, e adicionais para conexão em switch CISCO, modelo Nexxus ([Site oficial switch](#));

6.3. **Serviço de Instalação e Configuração**

6.3.1. A execução deverá ser feita por profissionais devidamente certificados e experientes nas soluções, em observação as referências de qualificação técnica exigidas no termo de referência ;

6.3.2. Fiscalizar e garantir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço e de qualidade para com a SEFIN/RO.

6.3.3. A Contratada deverá fornecer suporte e assistência técnica ao longo de toda a vigência contratual, garantindo conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência.

6.4. **Requisitos de Capacitação**

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento oficial da solução para 05 (cinco) participantes indicados pela SEFIN/RO, com material didático e conteúdo suficiente à administração, monitoramento e operação da plataforma.

6.4.2. O treinamento poderá ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota. Caso a Administração determine a modalidade presencial, local, logística e material deverão ser definidos entre as partes com antecedência compatível com o cronograma de implantação.

6.4.3. Ao término, os participantes deverão receber certificados contendo nome, solução objeto do treinamento e carga horária.

6.5. **Requisitos Legais e Normativos**

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, parcelamento, Sistema de Registro de Preços e gestão contratual;

b) Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

c) Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, naquilo que for aplicável ao tratamento de dados decorrente da execução;

d) Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, especialmente o art. 198, quanto ao sigilo fiscal;

e) Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao gerenciamento e à logística reversa de componentes eletroeletrônicos; e

f) Resolução CONAMA nº 401/2008 e alterações posteriores, quando aplicável a pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos.

6.5.1. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

6.5.1.1. Os produtos entregues pela empresa CONTRATADA terão garantia durante toda a vigência do contrato.

6.5.1.2. Ocorrerão exclusivamente às custas da CONTRATADA as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia do equipamento.

6.5.1.3. A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para o CONTRATANTE, suporte a solução proposta, em regime 24x7x365, durante toda a vigência de garantia dos equipamentos contratados, conforme Níveis Mínimos de Serviço.

6.5.2. **Requisitos Temporais**

6.5.2.1. O Cronograma sobre os prazos de entrega dos serviços será tratado no item i "Requisitos de Entrega ou do Projeto de Implantação da Solução de TIC".

6.5.3. **Requisitos de Segurança da Informação**

6.5.3.1. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às legislações vigentes quanto ao Sigilo de Dados Fiscais (art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - SEFIN/RO).

6.5.3.2. Deverá, ainda, manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo de contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade,

aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio e documentos, entre outros.

6.5.3.3. Na hipótese de vazamento de informações, a CONTRATADA se responsabilizará por perdas e danos, não se aplicando, nesse caso, eventual limite de valor, se previsto.

6.5.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.5.4.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.5.4.1.1. Respeite as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

6.5.4.1.2. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.5.4.2. Para os serviços que forem prestados nas dependências da SEFIN-RO, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados e identificados por meio de crachá funcional da empresa com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário, em local de fácil visualização, preferencialmente sobre o peito.

6.6. Garantia, Manutenção, Segurança e Sustentabilidade

6.6.1. A solução deverá contar com garantia, manutenção e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, em regime 24x7x365, conforme níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

6.6.2. As manutenções corretivas cobertas pela garantia deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA, incluindo peças, mão de obra e demais recursos necessários ao restabelecimento da solução.

6.6.3. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo fiscal, a confidencialidade e a segurança das informações a que tiver acesso, aplicar controles de acesso compatíveis com o princípio do menor privilégio e observar a LGPD quando houver tratamento de dados pessoais.

6.6.4. A CONTRATADA deverá observar práticas de sustentabilidade, eficiência energética, descarte ambientalmente adequado e logística reversa de componentes, pilhas, baterias e resíduos eletroeletrônicos, quando aplicável.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que técnica e economicamente viável, ser parceladas em itens ou lotes, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. Todavia, no presente caso, não se mostra viável o parcelamento do objeto em itens ou a sua divisão para execução por múltiplas contratadas, uma vez que os serviços a serem prestados possuem caráter integrado, interdependente e indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional.

7.3. A eventual fragmentação do objeto poderia comprometer a padronização da execução dos serviços, dificultar a coordenação das atividades e gerar riscos à sua adequada prestação, além de implicar aumento dos custos administrativos e operacionais decorrentes da necessidade de múltiplas gestões contratuais.

7.4. Ademais, a segregação da contratação exigiria significativa ampliação da capacidade de gerenciamento por parte da Administração, com alocação de maior número de servidores para fiscalização e acompanhamento de diversos contratos, o que não se revela compatível com a estrutura administrativa disponível, podendo acarretar ineficiência e elevação dos custos indiretos.

7.5. Dessa forma, conclui-se que o objeto deve ser contratado em lote único, tendo em vista a necessidade de assegurar a uniformidade, a eficiência na execução e a adequada gestão contratual, garantindo, assim, a melhor solução para o atendimento do interesse público.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, **será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.2. A admissão de consórcios tem por objetivo ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas que, em conjunto, possuam capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as exigências da contratação.

8.3. Por outro lado, com fundamento no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica vedada a participação de cooperativas** na presente contratação.

8.4. A vedação justifica-se pelas características do objeto, que exige responsabilidades técnicas específicas, fiscalização contínua e responsabilização direta da contratada pela execução dos serviços, circunstâncias incompatíveis, no caso concreto, com a estrutura operacional das cooperativas.

8.5. Dessa forma, a presente definição visa assegurar a adequada execução contratual e a observância dos princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público.

9. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

9.1. Conforme justificativa elaborada no Estudo Técnico Preliminar (ID 0066534228), a não participação de pessoa física na contratação da solução de Backup Geral, ora pleiteada por essa Secretaria de Estado de Finanças, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) **Capacidade Técnica e Operacional:** Empresas especializadas dispõem de equipes multidisciplinares com expertise consolidada em áreas como segurança da informação, engenharia de sistemas, desenvolvimento de software e infraestrutura de TI. Essa pluralidade técnica assegura a execução coordenada e eficiente de todas as etapas do projeto. Uma pessoa física dificilmente conseguiria atender, de forma integral, a todas as exigências técnicas e operacionais de um projeto desta magnitude.

b) **Responsabilidade e Garantia:** A contratação de pessoa jurídica possibilita a formalização de garantias contratuais mais robustas, incluindo seguros, cláusulas de desempenho e compromissos vinculantes relacionados à qualidade dos serviços e ao cumprimento de prazos. Empresas oferecem maior segurança quanto à responsabilização por falhas ou descumprimentos contratuais, fator especialmente relevante em projetos que envolvem proteção de dados sensíveis e continuidade de serviços críticos.

c) **Conformidade Legal e Segurança Jurídica:** Pessoas jurídicas estão submetidas a um conjunto mais amplo de obrigações legais, fiscais e trabalhistas, o que proporciona maior segurança jurídica à Administração Pública. Contratações com pessoas físicas, por outro lado, tendem a apresentar maior fragilidade em termos de formalização, fiscalização e responsabilização, o que representa um risco à boa execução contratual e ao interesse público.

d) **Suporte Técnico e Continuidade Operacional:** A solução a ser contratada exige suporte técnico contínuo, com disponibilidade para atendimento de incidentes, atualizações e manutenções preventivas e corretivas. Empresas possuem capacidade organizacional e estrutura para garantir essa continuidade, ao passo que a dependência de um único profissional comprometeria a disponibilidade e a agilidade na resposta a problemas.

e) **Eficiência Econômica e Escala:** Empresas conseguem operar com maior eficiência econômica, aproveitando ganhos de escala, reutilização de processos e estrutura técnica consolidada. A contratação de pessoa física pode resultar em custos operacionais mais elevados e menor previsibilidade na entrega, além de limitações na negociação de prazos e valores.

9.2. Com efeito, a não participação de pessoa física na contratação da solução de backup geral visa garantir a capacidade técnica e operacional do projeto, a responsabilidade e as garantias adequadas, a conformidade legal, o suporte técnico contínuo e a eficiência econômica. Contratar uma empresa especializada é a opção mais segura e vantajosa para a Administração Pública.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ID 0066534228), conforme abaixo:

10.1.1. O modelo de contratação, objeto deste Estudo, encontra respaldo em jurisprudências e normativos, e revela-se como estímulo à Administração Pública a repensar e rever seus processos e ferramentas atuais de trabalho e provocar a adesão de novos métodos e instrumentos com o intuito de propiciar gestões de alto nível de desempenho e eficácia, resultando em fiscalização efetiva dos atos dos entes jurisdicionados, cumprindo seu papel institucional perante a sociedade.

10.1.2. A solução em questão deverá entregar uma oferta que garanta a compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos presentes na oferta apresentada com o ambiente de TI da SEFIN RO.

10.1.3. Os elementos vigorados neste Estudo Técnico visam, também, a modernização tecnológica, sendo que os itens destacados possuem mesma natureza técnica. Há por se considerar a otimização dos recursos humanos envolvidos, recursos financeiros e todas as atividades que compreendem essa gestão contratual.

10.1.4. A disponibilidade, bem como a continuidade das atividades judiciais e administrativas exercidas pela SEFIN-RO é preocupação constante na gestão de seus recursos tecnológicos, sobretudo porque a intermitência de tais atividades causariam transtornos em âmbito interno (atividades administrativas) e principalmente em âmbito externo, aos serviços disponíveis para contribuintes e cidadãos, portanto, essa contratação é condição indispensável para garantir a permanência eficiente das atividades desempenhadas pela SEFIN- RO e o atingimento de metas estratégicas.

10.1.5. A informação é um dos principais ativos das organizações e instituições públicas, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis da administração, sendo determinante para a gestão de qualquer órgão. Assim, resultados técnicos da ferramenta estão diretamente associados às necessidades de negócio da Secretaria, uma vez que eles afetam diretamente nossos serviços digitais.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Do Local e Forma de Entrega

11.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências da contratante.

11.1.2. A instalação ocorrerá no Data Center da Secretaria de Finanças, situado no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Tiradentes, n.º 3361, Bairro Setor Industrial, devendo ser coordenada pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC/SEFIN-RO.

11.1.3. A contratada deverá comunicar previamente a contratante para agendamento de todos os aspectos relacionados à entrega dos bens e à execução dos serviços, inclusive quanto a acesso às instalações, horários, pré-requisitos técnicos e responsáveis de acompanhamento.

11.2. Do prazo

11.2.1. O prazo para a entrega do Plano de Implementação será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2.1.1. O prazo para a entrega do **ITEM 01** será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento, ficando condicionado à aprovação, pela CONTRATANTE, do Plano de Implementação apresentado pela CONTRATADA.

11.2.1.2. O prazo para a entrega dos **ITENS 02, 03 e 04** será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2.2. Os prazos previstos neste instrumento poderão ser dilatados em casos excepcionais, mediante justificativa formal da CONTRATADA e anuência expressa da Administração, observada a legislação aplicável e sem prejuízo das demais condições contratuais.

11.3. Das Condições de Recebimento

11.3.1. Com base no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

11.3.1.1. Recebimento Provisório

11.3.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

11.3.1.1.2. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

11.3.1.1.3. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

11.3.1.1.4. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.1.2. Recebimento Definitivo

11.3.1.2.1. Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

11.3.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11.3.1.2.3. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

11.3.1.2.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a situação seja sanada.

11.3.1.2.5. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

11.3.1.2.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. Da Garantia dos Materiais

12.1.1. O prazo de garantia dos bens mencionados neste documento deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) e às demais legislações pertinentes;

12.1.2. O licitante deverá fornecer documentação detalhada sobre a garantia, incluindo as condições de cobertura, o período de vigência e os procedimentos para acionamento, em conformidade com as diretrizes do fabricante. Além disso, deverão ser disponibilizadas informações como o código do fabricante e demais dados essenciais para o rastreamento adequado do produto em caso de necessidade de assistência técnica.

12.2. Nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração Pública, a critério da autoridade competente e desde que haja previsão no instrumento convocatório, poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

12.3. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência, e em seus respectivos anexos, deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, assegurando-se, durante todo o período, disponibilidade para atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12.4. A CONTRATADA deverá assegurar que, uma vez aberto o chamado técnico, o envio das peças necessárias ocorra mediante melhor esforço subsequente à abertura do chamado, contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de garantia, qualquer falha deverá ser integralmente reparada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos fornecidos.

12.5. Das Amostras

12.5.1. Não será exigida amostras dos produtos, posto que as especificações técnicas dos itens são suficientes, claras e permitem que as empresas ofereçam produtos que atendam a esses requisitos sem a necessidade de uma amostra física, facilitando assim o processo de compra, reduzindo custos e tempo para a administração pública, visando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi considerado o valor mínimo e médio de mercado, apurados com base em pesquisa de preços devidamente fundamentada, observando-se as especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, conforme registrado no Relatório de Preços Atualizado (ID 74418721).

13.2. Assim, considerando os quantitativos estimados e os valores obtidos na pesquisa mercadológica, conclui-se que o valor global da futura contratação é de **RS 12.549.203,70 (doze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e três reais e setenta centavos)**, montante que se revela compatível com a realidade de mercado e adequado à satisfação das necessidades institucionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

15.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

a) Fonte de Recurso: 1759008004 - Recursos Vinculados a Fundo - FUNDAT.

b) Programa de Trabalho: 14.012.122.2139.2488 - Assegurar Constratações Estratégicas / 14.012.122.2139.1487 - Adquirir bens Móveis.

c) Elemento de Despesa: 44.90.40.05 - Aquisição de Software Pronto / 33.90.40.09 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC / 33.90.40.14 - Treinamentos de TI / 44.90.52.43 - Equipamentos de TIC - Servidores/Storage.

15.1.1. Fonte da classificação Orçamentária da Despesa: Despacho SEFIN-EGE (ID 0057280241).

15.2. Ressalta-se que, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) por item.

16.2. A medida justifica-se em razão de que o objeto da contratação não comporta parcelamento em itens ou execução por múltiplos fornecedores, conforme devidamente fundamentado no item 7 deste Termo de Referência.

16.3. Com efeito, os serviços a serem contratados apresentam natureza integrada, interdependente e indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, de modo que sua fragmentação poderia comprometer a padronização da solução, dificultar a coordenação das atividades e gerar riscos à adequada execução contratual.

16.4. Além disso, a divisão do objeto implicaria aumento dos custos administrativos e operacionais, decorrentes da necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, em prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação.

16.5. Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a reserva de cota por item, revela-se incompatível com a estrutura da contratação, podendo ocasionar prejuízo ao interesse público, razão pela qual não será adotada no presente certame.

16.6. Ressalta-se que a licitação será destinada à ampla participação, permanecendo assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia e ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, quando aplicáveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Nos termos da Súmula n.º 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, a utilização do critério de julgamento pelo menor preço por lote deve ser adotada de forma excepcional, sendo admitida quando a divisão do objeto em itens comprometer a sua funcionalidade, a padronização ou a economicidade da contratação.
- 17.2. No presente caso, após análise técnica realizada pela equipe especializada, verificou-se que os itens que compõem a solução relativos ao fornecimento de licenças de software, suporte técnico, serviços de instalação/configuração e treinamento, possuem natureza complementar, interdependente e tecnicamente integrada, formando uma solução única e indivisível sob o ponto de vista funcional.
- 17.3. A eventual fragmentação do objeto em itens, com adjudicação a diferentes fornecedores, acarretaria riscos à compatibilidade técnica, interoperabilidade dos sistemas, padronização da solução e continuidade dos serviços, além de potencial aumento de custos operacionais e dificuldades na gestão contratual.
- 17.4. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único revela-se tecnicamente indispensável, garantindo a integridade da solução tecnológica, a responsabilidade integral de um único fornecedor e a eficiência na execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.
- 17.5. Assim, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, compreendendo todos os itens previstos no subitem 3.2 deste Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO
I	01	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premise (datacenter), com garantia de 60 (sessenta) meses.	Appliance	1	2
	02	Suporte e Garantia por 60 (sessenta) meses.	Software	1	2
	03	Serviço de Instalação e Configuração do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup.	Serviço	1	2
	04	Treinamento.	Serviço	1	1

- 17.6. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo serviços, licenças, treinamento, suporte, custos diretos e indiretos, bem como encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.
- 17.7. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e será declarada vencedora aquela que atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço global por lote.
- 17.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço global por lote único.
- 17.9. Caberá ao pregoeiro diligenciar, no curso do certame, caso identifique indícios de inconsistência na formação de preços, especialmente diante de eventual disparidade entre o valor estimado e as propostas apresentadas, visando assegurar a regularidade e a vantajosidade da contratação.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1. De acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- I - jurídica;
 - II - técnica;
 - III - fiscal, social e trabalhista;
 - IV - econômico-financeira.
- 18.2. **Habilitação Jurídica**
- 18.2.1. A licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 18.2.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 18.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 18.4. **Qualificação Técnica Operacional**
- 18.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com a descrição abaixo:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por

cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

18.4.2. Para fins de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, em conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.4.2.1. Considerando o quantitativo previsto para o item 1 do subitem 3.2.1 do Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos semelhantes ao objeto, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

18.4.2.2. Considerando o valor estimado para o item 3 do subitem 3.2.1 do Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de serviços correlatos ao objeto, também no percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

18.4.3. **Justificativa do percentual adotado**

18.4.3.1. A adoção dos percentuais supramencionados fundamenta-se na necessidade de garantir a idoneidade, a capacidade técnica e a experiência prévia das empresas participantes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A definição de percentual mínimo de 20% constitui critério objetivo destinado a assegurar que a licitante possua experiência comprovada em escala proporcional ao objeto ora licitado.

18.4.3.2. Tal parâmetro harmoniza-se com os princípios da razoabilidade, isonomia, proporcionalidade e competitividade, assegurando, por um lado, a participação de empresas qualificadas e, por outro, evitando exigências desarrasoadas que possam restringir a ampla concorrência.

18.4.3.3. Dessa forma, entende-se que o percentual de 20% constitui critério adequado para demonstrar experiência técnica suficiente e compatibilidade com o objeto da contratação, observando-se o equilíbrio entre exigência e competitividade.

18.4.4. O atestado apresentado deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação completa da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e demais informações pertinentes);
- b) Identificação dos signatários (nome, cargo ou função, contato telefônico);
- c) Descrição detalhada do objeto executado ou fornecido;
- d) Quantitativos expressos em unidade ou medida correlata.

18.4.5. Na ausência de alguma dessas informações, e com fundamento no dever de diligência previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá solicitar, complementarmente, documentos comprobatórios, tais como:

- a) cópias de contratos;
- b) notas de empenho;
- c) editais de licitação;
- d) ordens de serviço;
- e) ou outros documentos equivalentes.

18.4.6. Caso tais documentos não acompanhem o atestado, o pregoeiro poderá solicitá-los durante o processamento do certame, para fins de comprovação da veracidade e suficiência da experiência declarada.

18.4.7. A apresentação dos documentos de qualificação técnica previstos no item 18.4 é indispensável para assegurar a capacidade da contratada em executar integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência.

18.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e
- h) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

18.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.2. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

18.6. **Qualificação Econômico - Financeira**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciados;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.6.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

18.7. **Justificativa do percentual adotado**

18.7.1. A adoção do percentual de 5% do valor estimado do lote como requisito de qualificação econômico-financeira, mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo, mostra-se adequada e proporcional à natureza do objeto, que envolve o fornecimento de repositório de armazenamento de dados de backup e proteção de dados para máquinas virtuais, serviço essencial à continuidade operacional da Administração. Trata-se de solução que demanda desembolso inicial para aquisição de hardware, licenças, implantação, suporte técnico e manutenção sob SLAs rigorosos, exigindo do contratado capacidade financeira mínima para suportar custos prévios aos recebimentos condicionados a marcos de aceite.

18.7.2. O percentual de 5% representa parâmetro moderado e não restritivo, suficiente para assegurar solidez econômico-financeira sem comprometer a competitividade, alinhado à complexidade técnica e aos riscos associados ao objeto, tais como indisponibilidade, reposição de peças, atualizações e atendimento a janelas de backup. Além disso, complementa os demais instrumentos de gestão e mitigação de riscos previstos no Termo de Referência, preservando a legalidade, a economicidade e a segurança da contratação.

18.8. **Outras declarações:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; (ME E EPP);
- e) Declaração de que todos os seus empregados comprometem-se a cumprir o Código de Ética desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO (ID 0057278481).

19. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, com possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado.

19.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como artigo 125 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, podendo ainda ser substituído o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 130 do Decreto Estadual n.º 28.784/2024.

19.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4. Poderá ser registrado mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

20.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega.

21. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços devem seguir nos termos do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

21.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1 (uma) unidade.

22. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

22.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. A utilização de ata de registro de preços é conforme o art. 124 do Decreto Estadual n.º 28.874/24:

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios. (g.n.)

22.3. Caberá ao órgão que se utilizar da ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Em relação à alteração da ARP devem seguir os preceitos do art. 132 do Decreto Estadual n.º 28.874/24:

Art.132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

23.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

23.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

23.5. O Decreto Estadual n.º 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

II - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

24. DO CADASTRO RESERVA

24.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata;

24.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

24.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento;

24.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público; e

e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

25.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 26.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante interesse da Administração e concordância da contratada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da medida, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 26.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual próprio ou instrumento equivalente, conforme o caso, devendo observar os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 26.3. A formalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes será realizada pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RO, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, cabendo a disponibilização para assinatura pelas partes no prazo estabelecido, sob pena de decaimento do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 26.4. A Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO deverá formalizar a disponibilização do instrumento jurídico para assinatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência.
- 26.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 26.6. Encerrada a vigência da Ata, esta perderá seus efeitos, permanecendo válidas apenas as obrigações decorrentes dos contratos dela originados, até o cumprimento integral de seus respectivos prazos.

27. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 27.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Por decisão judicial.
- 27.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 27.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 27.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 27.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível:
- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 27.6. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 28.1 deste Termo de Referência ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

28. DO REAJUSTE DO CONTRATUAL

- 28.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, in litteris:
- Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.
- ...
- § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.
- 28.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:
- § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
 - § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
 - I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
 - II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- 28.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

28.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação do IGP-M (índice Geral de Preços – Mercado), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.

28.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

28.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

28.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

29. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

29.1. A CONTRATADA deverá entregar a SEFIN toda e qualquer documentação gerada em função da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como cederá em caráter definitivo a propriedade intelectual e os direitos autorais concernentes aos produtos elaborados no âmbito da contratação, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, modelo de dados, base de dados, relatórios, páginas na intranet e internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, dentre outros.

29.2. Ao final do contrato de prestação do serviço a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à transição para a nova CONTRATADA, quando couber, além de elaborar e atualizar toda a documentação que porventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

29.3. A CONTRATADA deverá fornecer para a SEFIN, ou a terceiro por ela designado, toda a documentação (banco de dados, logs, relatórios, etc.) relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse. O processo de transferência da documentação deve ser realizado pela CONTRATADA para ferramenta de gestão de serviços indicada pela SEFIN.

29.4. A transferência final de conhecimentos por parte da CONTRATADA deverá ocorrer a partir do 3º mês antes do término da vigência contratual e deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

29.5. A contratada deverá devolver para a SEFIN, todos os recursos materiais que porventura sejam de propriedade da SEFIN-RO.

29.6. A SEFIN-RO deverá providenciar a revogação de todos os perfis de acesso aos sistemas e a eliminação de caixas postais, no prazo máximo de 5 dias corridos após o encerramento do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES

30.1. Da Contratante

30.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como do artigo 19 do Decreto n.º 28.874/2024.

30.1.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.

30.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

30.1.4. Prestar à fornecedora, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo.

30.1.5. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

30.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

30.2. Do órgão gerenciador da ARP:

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
 - II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
 - IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
 - V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
 - VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
 - VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
 - VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
 - IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
 - XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
 - XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

30.3. Da contratada

- 30.3.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:
- 30.3.1.1. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 30.3.1.2. Manter durante toda a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 30.3.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 30.3.1.4. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- 30.3.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 30.3.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao órgão requisitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 30.3.1.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com o fornecimento objeto do registro; prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
- 30.3.1.8. Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;
- 30.3.1.9. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
- 30.3.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 30.3.1.11. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;
- 30.3.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 30.3.1.13. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 30.3.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao órgão requisitante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;
- 30.3.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125. da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 30.3.1.16. Garantir que os empregados cumpram as determinações do Código de Ética da SEFIN-RO, conforme os Anexos VI e VII deste Termo de Referência;
- 30.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes declarações durante a ocorrência do certame em consideração ao caráter da contratação:
- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
 - b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
 - h) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - i) Apresentar a Declaração de que todos os seus empregados comprometem-se a cumprir o Código de Ética desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 31.1. Não serão exigidas garantias contratuais na presente contratação.

32. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 32.1. A Sefin, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 32.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 32.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 32.4. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

- I - **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e
- II - **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma,

fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

32.4.1. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

32.4.2. A execução dos serviços alvos dessa contratação presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades, o que será realizado pelos Fiscais Técnicos da GETIC, com quantidades e responsabilidades descritas conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÃO
01	Gestor do Contrato	01	Servidor da SEFIN-GETIC com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
02	Fiscal Técnico	02	Servidor da SEFIN-GDEVOPS representante da área de Tecnologia da Informação responsável por certificar os requisitos técnicos da solução, acompanhar chamados, analisar os relatórios mensais e elaborar planilha de atendimento de SLA's, acompanhar a execução dos serviços.
03	Fiscal Administrativo	01	Servidor do SEFIN-NGTI responsável pelas questões da área administrativa, pagamento, glosas, multas e demais obrigações contratuais.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

33.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

33.2. A vedação justifica-se pela natureza da solução a ser contratada, destinada ao armazenamento de cópias de segurança (backup) e à proteção dos dados do ambiente de máquinas virtuais da Administração, exigindo responsabilidade direta da contratada quanto à disponibilidade, integridade e segurança das informações armazenadas.

33.3. Além disso, a pesquisa de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não se verificando vantagem técnica ou econômica na subcontratação. Dessa forma, a medida visa assegurar maior controle da execução contratual, a adequada fiscalização dos serviços e a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

34. DO PAGAMENTO

34.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, e respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa.

34.2. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011); e
- Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

34.3. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

34.3.1. Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39.

34.3.2. Endereço: Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

34.4. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- A descrição detalhada do item;
- Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;
- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

34.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

34.6. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

34.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

34.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

34.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de

responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

34.10. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

34.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

34.12. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

34.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

35. DAS SANÇÕES

35.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

35.2. Segundo a Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes **sanções**:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.3. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

35.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

35.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

35.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

35.7. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

35.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

35.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

35.10. A aplicação de penalidades deverá estar de acordo com os regramentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

35.11. Multas:

35.11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

35.11.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou

se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

35.11.3. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

35.11.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

35.11.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

35.11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

36. **DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

36.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 81 (ID 69103936), de 23 de janeiro de 2026, publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 4 de fevereiro de 2026.

37. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

37.1. A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Finanças, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN	OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da Informação para a SEFIN do futuro.
Anexo - Resolução N.º 5/2025/SEFIN-ASTEC (ID 69113344) Anexo - Portaria N.º 432 de 14 de maio de 2025 (ID 69113225)	KR 5.3 – Ecossistema de cyberssegurança estabelecido.

37.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Sefin de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (https://pncp.gov.br/app/pca/05599253000147/2026)	Ex: 192, 193, 194 e 195	Ex: 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS / 7099 - OUTROS / 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS / 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	Ex: 926329-88/2026

38. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

38.1. A aquisição do objeto desta licitação observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como no art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.264/2016, no que couber.

38.2. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes práticas de sustentabilidade:

38.2.1. Cumprir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos;

38.2.2. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999, ou outra que venha a substituí-la.

38.3. Para a execução dos serviços que venham a ocorrer nas dependências da SEFIN-RO, a CONTRATADA deverá manter todos os seus empregados uniformizados e devidamente identificados, mediante crachá funcional da empresa, com fotografia recente e de fácil visualização, preferencialmente posicionado na altura do peito. A CONTRATADA também deverá providenciar a reposição imediata dos crachás em caso de extravio, desgaste ou dano, garantindo a regular identificação de seus prepostos durante toda a execução contratual.

39. **DA ANÁLISE DE RISCOS**

39.1. A análise de riscos da presente contratação considera os eventos que possam comprometer o planejamento, a implantação, a operação, a segurança, a disponibilidade e a continuidade da solução de armazenamento e proteção de dados de backup da SEFIN/RO.

39.2. Considerando que a solução será responsável pela proteção de informações provenientes de máquinas virtuais de produção, aplicações, usuários, bancos de dados e demais serviços institucionais, eventual indisponibilidade, falha de funcionamento ou execução inadequada poderá ocasionar impactos relevantes sobre a continuidade das atividades administrativas, de arrecadação e dos serviços digitais disponibilizados pela Secretaria.

39.3. Nesse contexto, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção, mitigação e contingência:

39.4. **Estimativa da probabilidade**

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

Frequência	Significado
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento que se reproduz muitas vezes, de maneira assídua e numerosa, interferindo de modo claro no ritmo das atividades.

39.5. **Estimativa do impacto**

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando impactos mínimos para o órgão/entidade.
Pouco relevante	Degradação na operação do processo, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos, porém passíveis de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis ou de severidade excepcional para o órgão/entidade.

39.6. **Estimativa do nível de risco**

Consequência	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Probabilidade				

39.7. **Análise dos riscos**

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
01	Atraso ou demora na conclusão das análises administrativas, técnicas ou jurídicas.	Eventual	Relevante	Alto	Manter cronograma, controle de pendências, responsáveis definidos e resposta tempestiva às diligências da SUPEL/PGE.
02	Inconsistência entre ETP, Termo de Referência, edital, minuta contratual e documentos de preços.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar conferência cruzada final de valor, vigência, reajuste, quantitativos, requisitos de TIC, matriz de riscos e anexos antes da publicação.
03	Ausência de análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de TIC.	Rara	Muito relevante	Alto	Submeter formalmente o processo à unidade central competente e condicionar o prosseguimento à juntada da manifestação ou certificação de análise já realizada.
04	Pesquisa de preços desatualizada ou insuficiente.	Rara	Relevante	Médio	Manter pesquisa ampla, memória de cálculo, documentos de suporte e revalidar vantajosidade antes das contratações decorrentes da ARP.
05	Contratação de fornecedor sem capacidade técnica suficiente para implantação e suporte.	Rara	Muito relevante	Alto	Exigir qualificação técnica proporcional, analisar evidências e certificações e realizar diligências quando necessárias.
06	Solução incompatível ou com desempenho inadequado no ambiente CommVault 11.28.91.	Eventual	Muito relevante	Extremo	Exigir comprovação de compatibilidade, realizar testes práticos de backup/restore e condicionar recebimento e pagamento ao aceite técnico.
07	Vazamento, acesso indevido ou comprometimento de dados durante a implantação e suporte.	Eventual	Muito relevante	Extremo	Aplicar controles de acesso, MFA, sigilo, LGPD, logs, menor privilégio, gestão de credenciais e procedimento formal de resposta a incidentes.
08	Atraso na entrega do appliance, instalação ou configuração.	Eventual	Relevante	Alto	Acompanhar cronograma, cadeia de suprimentos e Plano de Implementação; aplicar medidas contratuais e exigir plano de recuperação quando houver desvio.

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
09	Falha de hardware/software durante o período de garantia e suporte.	Eventual	Relevante	Alto	Garantia 60 meses, suporte 24x7, peças de reposição, NMS, monitoramento proativo e obrigação de reparo/substituição.
10	Indisponibilidade de rack, energia, climatização, rede ou acesso no ambiente da SEFIN.	Rara	Relevante	Médio	Validar infraestrutura previamente, reservar portas e capacidade elétrica/climática e estabelecer janela de implantação.
11	Impugnação, recurso ou questionamento por possível restrição competitiva.	Rara	Relevante	Médio	Manter especificações funcionais, justificar requisitos indispensáveis, evitar marca/modelo e documentar levantamento de mercado.
12	Insuficiência orçamentária no momento da contratação decorrente da Ata.	Rara	Relevante	Médio	Verificar disponibilidade orçamentária e programação FUNDAT antes da formalização de cada contrato/ordem.

39.8. Os riscos deverão ser monitorados ao longo de todo o ciclo da contratação, com atualização do Mapa/Matriz de Riscos sempre que ocorrer alteração relevante das condições originalmente avaliadas.

40. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

40.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

40.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

40.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

40.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas ineligiáveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

41. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

41.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

41.1.1. Ainda, a licitante obriga-se a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018.

42. DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

42.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

42.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

42.3. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal n.º 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

42.4. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

43. DOS ANEXOS

43.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

43.1.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.

43.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

43.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

43.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

43.1.5. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

43.1.6. ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS.

43.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS.

Elaboração:

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA

Assessor V | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de repositório de armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados para armazenamento de cópias dos dados do ambiente de máquinas virtuais de produção e dados de aplicações e usuários, incluindo todos os Estágios de Implementação, abrangendo Assistência Técnica, Repasse de Conhecimento além dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico da solução proposta, onforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2026, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0030.000941/2024-71, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de repositório de armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados para armazenamento de cópias dos dados do ambiente de máquinas virtuais de produção e dados de aplicações e usuários, incluindo todos os Estágios de Implementação, abrangendo Assistência Técnica, Repasse de Conhecimento além dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico da solução proposta, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026; do Processo Administrativo n.º 0030.000941/2024-71.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam aquelas estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no item 31 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no item 26 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), estando a despesa coberta pela Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para este exercício, a cargo da **Funcional Programática:** 14.012.122.2139.2488 - Assegurar Constratações Estratégicas / 14.012.122.2139.1487 - Adquirir bens Móveis, **Código de Classificação da Despesa:** 44.90.40.05 - Aquisição de Software Pronto / 33.90.40.09 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC / 33.90.40.14 - Treinamentos de TI / 44.90.52.43 - Equipamentos de TIC - Servidores/Storage e **Fonte:** 1759008004 - Recursos Vinculados a Fundo - FUNDAT.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Ficam aquelas estabelecidas no item 34 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução são aquelas previstas no item 32 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da parte Contratada são aquelas previstas no item 30.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da parte Contratante são aquelas previstas no item 30.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 35 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no item 27 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no item 28 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Ficam aquelas estabelecidas no item 42 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 202__.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 202__.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 202__.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue).
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR:	
CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	

Declaro que li e estou ciente e de acordo com normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente. Compreendo que o presente Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos. Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças. A assinatura do Termo de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 202 ____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

Nº Contrato de Prestação Serviço:	
Data de Vigência do Contrato:	
Finalidade do Contrato (objeto):	
Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato nº XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.	

Cidade de Origem, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII
MATRIZ DE RISCO (ID 76171234)

Contratação de Repositório de Armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados

O presente documento materializa a análise dos riscos capazes de comprometer o planejamento, a contratação e a boa execução do objeto, bem como propõe controles, medidas de mitigação e critérios de alocação de responsabilidades. O conteúdo foi estruturado a partir do ETP SEI nº 75703695 e do modelo de Mapa de Risco da SEFIN/RO, preservando as escalas institucionais de probabilidade, impacto e nível de risco.

A alocação contratual observa a premissa de que riscos ordinários, empresariais, comerciais, logísticos e técnicos controláveis pela futura contratada devem ser por ela suportados quando juridicamente cabível. Eventos extraordinários e riscos decorrentes de atos da Administração permanecem tratados conforme a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, sem transferência artificial de responsabilidade.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1.	Processo nº:	0030.000941/2024-71
1.2.	Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de repositório de armazenamento de dados de backup e proteção de dados, incluindo implantação, assistência técnica, repasse de conhecimento, garantia, manutenção e suporte técnico.
1.3.	Área requisitante:	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN
1.4.	Valor global estimado no ETP:	R\$ 12.549.203,70
1.5.	Vigência indicada no ETP:	60 meses, sujeita à harmonização do marco inicial da garantia/suporte com a implantação e o aceite definitivo.

2. PARÂMETROS

2.1. Estimativa da probabilidade

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação; não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual e inesperado; embora raro, há histórico de ocorrência conhecido.
Eventual	Evento usual ou corriqueiro, com histórico amplamente conhecido.
Frequente	Evento que se repete de forma assídua e interfere claramente no ritmo das atividades.

2.2. Estimativa do impacto

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação com impactos mínimos para o órgão/entidade.
Pouco Relevante	Degradação com pequenos impactos para o órgão/entidade.
Relevante	Interrupção com impactos significativos, porém passíveis de recuperação.
Muito Relevante	Interrupção com impactos irreversíveis ou de severidade excepcional.

2.3. Estimativa do nível de risco

Consequência	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio

Base normativa: Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os conceitos e regras de matriz de riscos, alocação eficiente e preservação do equilíbrio econômico-financeiro; e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, arts. 36 a 40, que distinguem Mapa de Riscos e Matriz de Riscos e disciplinam sua elaboração no Estado de Rondônia.

3. MATRIZ COMPLEMENTAR RISCOS PRIORITÁRIOS

3.1 A matriz abaixo enfatiza os eventos com potencial de controvérsia econômico-financeira. A indicação “CONTRATADA” significa que o risco deve ser precificado e administrado pela fornecedora quando se tratar de evento ordinário, previsível e controlável. Hipóteses extraordinárias continuam sujeitas à prova do evento, do nexo causal e do impacto efetivo.

Item	Risco	Causas principais	Fase	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Contingência	Responsabilidade/Ônus
01	Inconsistência entre ETP, TR, edital, minuta e critérios de aceite	Divergências de requisitos, quantitativos, prazos, vigência ou critérios técnicos.	Planejamento	Rara	Muito Relevante	Alto	Conferência cruzada e saneamento antes da publicação; adotar parâmetros únicos, mensuráveis e verificáveis.	SEFIN / Ônus da Administração

02	Fornecedor sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira	Qualificação insuficiente, estrutura de suporte incompatível ou fragilidade financeira.	Seleção	Rara	Muito Relevante	Alto	Exigir experiência, certificações, capacidade de suporte e habilitação econômico-financeira; aplicar medidas contratuais em caso de inadimplemento.	Prevenção: SEFIN/SUPEL; execução/correção: CONTRATADA
03	Solução incompatível, desempenho insuficiente ou falha de integração	Incompatibilidade com CommVault, AD/MFA, SNMP/Syslog, rede, Oracle/Exadata ou desempenho abaixo do contratado.	Aceite/Execução	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Testes práticos de backup/restore, integração e carga representativa; condicionar aceite e pagamento; correção, ampliação ou substituição sem custo.	CONTRATADA; validação técnica: SEFIN
04	Vazamento, acesso indevido ou comprometimento de dados	Credenciais expostas, privilégios excessivos, acesso remoto inseguro, erro humano ou malware.	Execução/Suporte	Eventual	Muito Relevante	Extremo	MFA, menor privilégio, contas nominativas, logs, segregação de credenciais e resposta a incidentes; correção e reparação dos danos imputáveis.	CONTRATADA; controle de acessos institucionais: SEFIN
05	Atraso logístico, ruptura de estoque ou importação ordinária	Falta de estoque, atraso de fabricante/distribuidor, desembaraço, transporte ou planejamento insuficiente.	Fornecimento	Eventual	Relevante	Alto	Plano de suprimentos e implantação, margem logística, alternativas equivalentes/superiores e plano de recuperação; atraso imputável sujeito a glosa/multa.	CONTRATADA
06	Entrega não conforme, incompleta ou com licenciamento inadequado	Equipamento divergente, usado/remanufaturado, acessórios ausentes, licenças inválidas ou insuficientes.	Entrega/Aceite	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Conferência física/documental, validação de série, procedência e licenças; recusa, complementação ou substituição sem pagamento até regularização.	CONTRATADA
07	Falha de hardware/software, peças ou suporte durante os 60 meses	Defeitos, bugs, desgaste, indisponibilidade de peças, suporte insuficiente ou demora na solução.	Garantia/Suporte	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Suporte 24x7x365, SLA, peças de reposição, monitoramento e substituição; glosa/multa e solução definitiva em caso de descumprimento.	CONTRATADA
08	Erro de instalação, configuração ou parametrização	Execução fora de janela, profissional não qualificado, configuração incorreta ou falha de rollback.	Implantação	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Plano de mudança, backup prévio, profissionais certificados, rollback e testes; restabelecimento do ambiente e reparação dos danos sem custo.	CONTRATADA
09	Oscilação cambial e aumento ordinário de custos	Variação cambial, reajuste de fabricante, frete, seguro, tributos ou custos previsíveis na formação da proposta.	Proposta/Fornecimento	Eventual	Relevante	Alto	A proposta deverá contemplar custos ordinários. A variação cambial será tratada conforme o Decreto Estadual nº 28.874/2024, observada a alocação contratual e as hipóteses legais de reequilíbrio.	CONTRATADA quanto à álea ordinária
10	Descontinuidade/EOL ou alteração de modelo durante a vigência	Mudança de portfólio ou geração que comprometa suporte, compatibilidade ou expansão.	Ciclo de vida	Rara	Muito Relevante	Alto	Exigir linha vigente; ocorrendo descontinuidade ordinária, fornecer equivalente ou superior, compatível e suportado pelo período remanescente, sem acréscimo.	CONTRATADA
11	Garantia/suporte efetivo inferior a 60 meses por marco inicial inadequado	Vigência contada da assinatura enquanto entrega e implantação consomem parte do prazo.	Formalização	Eventual	Relevante	Alto	Harmonizar TR/contrato para assegurar 60 meses efetivos de garantia e suporte a partir do marco operacional definido.	SEFIN na redação; CONTRATADA no cumprimento

4. ALOCAÇÃO RESUMIDA DOS RISCOS CONTRATUAIS

Evento	Alocação	Regra resumida
Oscilação cambial e custos ordinários	CONTRATADA	Devem estar precificados na proposta; tratamento conforme Decreto Estadual nº 28.874/2024 e legislação aplicável.
Logística, importação, estoque, transporte e terceiros da cadeia	CONTRATADA	A contratada responde pelo fornecimento até o recebimento definitivo, inclusive por fabricantes, distribuidores, transportadoras e subcontratados.
Não conformidade técnica, licenciamento, instalação, desempenho e integração	CONTRATADA	Correção, complementação ou substituição sem custo; aceite e pagamento condicionados à conformidade.
Garantia, peças, suporte e SLA	CONTRATADA	Manter cobertura 24x7x365 durante 60 meses efetivos, sujeita a glosas, multas e demais sanções previstas.

Infraestrutura e atos sob domínio exclusivo da SEFIN	ADMINISTRAÇÃO	A Administração responde por impedimentos comprovadamente decorrentes de sua infraestrutura, instrução ou atos próprios.
Evento extraordinário e imprevisível	CONFORME LEI/MATRIZ	Somente produzirá efeitos mediante prova do evento, nexo causal, impacto efetivo e requisitos legais para eventual recomposição.

4.1. Variação cambial ordinária: A CONTRATADA assumirá integralmente as oscilações cambiais ordinárias ocorridas entre a data-base definida no edital e a efetiva aquisição/importação dos bens, a variação cambial não constituirá, isoladamente, causa de recomposição.

4.2. Preço e custos ordinários: Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro, tributos vigentes, importação, armazenagem, logística, deslocamentos, pessoal, licenças, peças e demais encargos ordinários, não sendo admitido repasse adicional por erro de formação da proposta.

4.3. Cadeia de suprimentos: A indisponibilidade ordinária de estoque, atraso de fabricante, distribuidor, transportadora ou prestador vinculado à cadeia da CONTRATADA não afastará sua responsabilidade pelo prazo e pelas obrigações assumidas.

4.4. Transporte e risco do bem: A CONTRATADA responderá pela integridade dos equipamentos e componentes até o recebimento definitivo, obrigando-se a substituir, sem ônus, bens perdidos, extraviados, furtados, roubados ou avariados antes desse marco.

4.5. Descontinuidade/EOL: Ocorrendo descontinuidade ordinária de modelo, EOL/EOS/EOSL ou substituição de geração, a CONTRATADA deverá, mediante aprovação técnica da SEFIN, fornecer solução equivalente ou superior, plenamente compatível e suportada pelo período remanescente, sem acréscimo de preço.

4.6. Responsabilidade única: A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a SEFIN por fabricantes, distribuidores, transportadoras, assistências técnicas e subcontratados utilizados na execução, não podendo invocar falha de terceiro como causa automática de exoneração.

4.7. Aceite técnico: O recebimento definitivo e o pagamento correspondente ficarão condicionados à comprovação de capacidade, desempenho, interoperabilidade, segurança, backup e restore, conforme protocolo de testes previsto no TR. A falha acarretará correção, complementação ou substituição sem custo.

4.8. Garantia e suporte: A solução deverá dispor de 60 meses efetivos de garantia, manutenção e suporte 24x7x365, com marco inicial expressamente harmonizado com o aceite definitivo/entrada em operação e vigência contratual suficiente para cobrir todo o período.

4.9. SLA: O TR deverá definir severidades, tempos de resposta e solução, escalonamento, comunicação, glosas, multas e substituição temporária quando tecnicamente cabível.

4.10. Segurança e sigilo: A CONTRATADA adotará menor privilégio, MFA, contas nominativas, registro de acessos e resposta a incidentes, respondendo por danos decorrentes de atos ou omissões imputáveis à sua equipe ou terceiros sob sua gestão.

4.11. Documentação e transição: A CONTRATADA manterá documentação as-built atualizada e realizará a transferência final de conhecimento e documentação nos marcos previstos, de modo a não criar dependência operacional indevida.

4.12. Eventos extraordinários: Eventos extraordinários não alocados à parte requerente somente produzirão efeitos sobre prazo, resolução ou equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação do fato, imprevisibilidade/inevitabilidade quando exigível, nexo causal, impacto efetivo e adoção das medidas de mitigação cabíveis.

4.13. Reequilíbrio econômico-financeiro: A Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades decorrentes dos eventos capazes de impactar a execução contratual, constituindo instrumento de alocação prévia dos riscos ordinários e extraordinários relacionados ao objeto da contratação. Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão considerados integralmente absorvidos pela composição de sua proposta comercial, presumindo-se contemplados na formação dos preços ofertados, não constituindo, por si sós, fundamento para pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Somente poderão ensejar eventual recomposição da equação econômico-financeira os eventos não alocados à parte requerente nesta Matriz, bem como aqueles caracterizados como extraordinários, supervenientes e alheios à esfera de controle dos contratantes, desde que comprovados o fato, o nexo causal, o impacto efetivo sobre os encargos originalmente assumidos e os demais requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O ETP demonstra que a solução é crítica para continuidade, segurança e recuperação dos dados institucionais. Por esse motivo, a maior parte dos riscos de execução relacionados a fornecimento, logística, importação ordinária, qualidade técnica, instalação, cadeia de terceiros, suporte, peças, licenciamento e pessoal foi alocada à CONTRATADA. Foram preservados, contudo, os riscos sob domínio exclusivo da Administração e as hipóteses extraordinárias que exigem análise específica, evitando cláusulas potencialmente inválidas ou capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Recomenda-se que este documento seja harmonizado com o Termo de Referência, edital e minuta contratual, com reprodução das cláusulas de alocação dos riscos relevantes e dos respectivos mecanismos de prevenção, contingência, glosa, sanção, substituição e eventual recomposição legal.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, **Gerente**, em 21/09/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano**, **Chefe de Unidade**, em 21/09/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA**, **Assessor(a)**, em 21/09/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos**, **Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 22/09/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76849538** e o código CRC **E5D7282D**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.000941/2024-71

SEI nº 76849538



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - SEFIN-NGTI

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO	N.º Processo: 0030.000941/2024-71				
Exposição do motivo: Registro de preços para futura e eventual empresa especializada para fornecimento de repositório de armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados para armazenamento de cópias dos dados do ambiente de máquinas virtuais de produção e dados de aplicações e usuários, incluindo todos os Estágios de Implementação, abrangendo Assistência Técnica, Repasse de Conhecimento além dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico da solução proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premise (datacenter), com garantia de 60 (sessenta) meses.	Appliance	2		
2	Suporte e Garantia por 60 (sessenta) meses.	Software	2		
3	Serviço de Instalação e Configuração do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup.	Serviço	2		
4	Treinamento	Serviço	1		
VALOR TOTAL GERAL					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEFIN		Valor da Proposta:
			Responsável pela Cotação:		

	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Nome do Servidor: Matrícula:	Prazo de Entrega:
	Agência:	E-mail:		
	C/C:			

OBSERVAÇÕES:

- 1) O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 2) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.
- 3) O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4) A proposta deverá conter prazo de validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**.



Documento assinado eletronicamente por **Elen Cristina Morais Dias Andrade**, Assessor(a), em 18/07/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061609321** e o código CRC **FA98B0B6**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0030.000941/2024-71

SEI nº 0061609321



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - SEFIN-NGTI

MATRIZ DE RISCO

Contratação de Repositório de Armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados

O presente documento materializa a análise dos riscos capazes de comprometer o planejamento, a contratação e a boa execução do objeto, bem como propõe controles, medidas de mitigação e critérios de alocação de responsabilidades. O conteúdo foi estruturado a partir do ETP SEI n.º 75703695 e do modelo de Mapa de Risco da SEFIN/RO, preservando as escalas institucionais de probabilidade, impacto e nível de risco.

A alocação contratual observa a premissa de que riscos ordinários, empresariais, comerciais, logísticos e técnicos controláveis pela futura contratada devem ser por ela suportados quando juridicamente cabível. Eventos extraordinários e riscos decorrentes de atos da Administração permanecem tratados conforme a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, sem transferência artificial de responsabilidade.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1.	Processo n.º:	0030.000941/2024-71
1.2.	Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de repositório de armazenamento de dados de backup e proteção de dados, incluindo implantação, assistência técnica, repasse de conhecimento, garantia, manutenção e suporte técnico.
1.3.	Área requisitante:	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN
1.4.	Valor global estimado no ETP:	R\$ 12.549.203,70
1.5.	Vigência indicada no ETP:	60 meses, sujeita à harmonização do marco inicial da garantia/suporte com a implantação e o aceite definitivo.

2. PARÂMETROS

2.1. Estimativa da probabilidade

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação; não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual e inesperado; embora raro, há histórico de ocorrência conhecido.
Eventual	Evento usual ou corriqueiro, com histórico amplamente conhecido.
Frequente	Evento que se repete de forma assídua e interfere claramente no ritmo das atividades.

2.2. Estimativa do impacto

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação com impactos mínimos para o órgão/entidade.
Pouco Relevante	Degradação com pequenos impactos para o órgão/entidade.
Relevante	Interrupção com impactos significativos, porém passíveis de recuperação.
Muito Relevante	Interrupção com impactos irreversíveis ou de severidade excepcional.

2.3. Estimativa do nível de risco

Consequência	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio

Base normativa: Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os conceitos e regras de matriz de riscos, alocação eficiente e preservação do equilíbrio econômico-financeiro; e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, arts. 36 a 40, que distinguem Mapa de Riscos e Matriz de Riscos e disciplinam sua elaboração no Estado de Rondônia.

3. MATRIZ COMPLEMENTAR RISCOS PRIORITÁRIOS

3.1. A matriz abaixo enfatiza os eventos com potencial de controvérsia econômico-financeira. A indicação “CONTRATADA” significa que o risco deve ser precificado e administrado pela fornecedora quando se tratar de evento ordinário, previsível e controlável. Hipóteses extraordinárias continuam sujeitas à prova do evento, do nexa causal e do impacto efetivo.

Item	Risco	Causas principais	Fase	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Contingência	Responsabilidade/Ônus	Monitoramento
01	Inconsistência entre ETP, TR, edital, minuta e critérios de aceite	Divergências de requisitos, quantitativos, prazos, vigência ou critérios técnicos.	Planejamento	Rara	Muito Relevante	Alto	Conferência cruzada e saneamento antes da publicação; adotar parâmetros únicos, mensuráveis e verificáveis.	SEFIN / Ônus da Administração	Equipe de Planejamento da Contratação.
02	Fornecedor sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira	Qualificação insuficiente, estrutura de suporte incompatível ou fragilidade financeira.	Seleção	Rara	Muito Relevante	Alto	Exigir experiência, certificações, capacidade de suporte e habilitação econômico-financeira; aplicar medidas contratuais em caso de inadimplemento.	Prevenção: SEFIN/SUPEL; execução/correção: CONTRATADA	Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro/Equipe de Apoio.

03	Solução incompatível, desempenho insuficiente ou falha de integração	Incompatibilidade com CommVault, AD/MFA, SNMP/Syslog, rede, Oracle/Exadata ou desempenho abaixo do contratado.	Aceite/Execução	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Testes práticos de backup/restore, integração e carga representativa; condicionar aceite e pagamento; correção, ampliação ou substituição sem custo.	CONTRATADA; validação técnica: SEFIN	Equipe de Planejamento da Contratação (fase preparatória) e Fiscal Técnico do Contrato (fase de execução).
04	Vazamento, acesso indevido ou comprometimento de dados	Credenciais expostas, privilégios excessivos, acesso remoto inseguro, erro humano ou malware.	Execução/Suporte	Eventual	Muito Relevante	Extremo	MFA, menor privilégio, contas nominativas, logs, segregação de credenciais e resposta a incidentes; correção e reparação dos danos imputáveis.	CONTRATADA; controle de acessos institucionais: SEFIN	Equipe de Planejamento da Contratação (fase preparatória), Fiscal Técnico e Unidade de TIC (fase de execução).
05	Atraso logístico, ruptura de estoque ou importação ordinária	Falta de estoque, atraso de fabricante/distribuidor, desembaraço, transporte ou planejamento insuficiente.	Fornecimento	Eventual	Relevante	Alto	Plano de suprimentos e implantação, margem logística, alternativas equivalentes/superiores e plano de recuperação; atraso imputável sujeito a glosa/multa.	CONTRATADA	Equipe de Planejamento da Contratação (fase preparatória) e Gestor do Contrato (fase de execução).
06	Entrega não conforme, incompleta ou com licenciamento inadequado	Equipamento divergente, usado/remanufaturado, acessórios ausentes, licenças inválidas ou insuficientes.	Entrega/Aceite	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Conferência física/documental, validação de série, procedência e licenças; recusa, complementação ou substituição sem pagamento até regularização.	CONTRATADA	Equipe de Planejamento da Contratação (fase preparatória) e Fiscal Técnico do Contrato (fase de execução).
07	Falha de hardware/software, peças ou suporte durante os 60 meses	Defeitos, bugs, desgaste, indisponibilidade de peças, suporte insuficiente ou demora na solução.	Garantia/Suporte	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Suporte 24x7x365, SLA, peças de reposição, monitoramento e substituição; glosa/multa e solução definitiva em caso de descumprimento.	CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato e Gestor do Contrato.
08	Erro de instalação, configuração ou parametrização	Execução fora de janela, profissional não qualificado, configuração incorreta ou falha de rollback.	Implantação	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Plano de mudança, backup prévio, profissionais certificados, rollback e testes; restabelecimento do ambiente e reparação dos danos sem custo.	CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato.
09	Oscilação cambial e aumento ordinário de custos	Variação cambial, reajuste de fabricante, frete, seguro, tributos ou custos previsíveis na formação da proposta.	Proposta/Fornecimento	Eventual	Relevante	Alto	A proposta deverá contemplar custos ordinários. A variação cambial será tratada conforme o Decreto Estadual nº 28.874/2024, observada a alocação contratual e as hipóteses legais de reequilíbrio.	CONTRATADA quanto à álea ordinária	Equipe de Planejamento da Contratação (fase preparatória) e Gestor do Contrato (fase de execução).
10	Descontinuidade/EOL ou alteração de modelo durante a vigência	Mudança de portfólio ou geração que comprometa suporte, compatibilidade ou expansão.	Ciclo de vida	Rara	Muito Relevante	Alto	Exigir linha vigente; ocorrendo descontinuidade ordinária, fornecer equivalente ou superior, compatível e suportado pelo período remanescente, sem acréscimo.	CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato e Gestor do Contrato.
11	Garantia/suporte efetivo inferior a 60 meses por marco inicial inadequado	Vigência contada da assinatura enquanto entrega e implantação consomem parte do prazo.	Formalização	Eventual	Relevante	Alto	Harmonizar TR/contrato para assegurar 60 meses efetivos de garantia e suporte a partir do marco operacional definido.	SEFIN na redação; CONTRATADA no cumprimento	Equipe de Planejamento da Contratação (fase preparatória), Gestor do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato.

4. ALOCAÇÃO RESUMIDA DOS RISCOS CONTRATUAIS

Evento	Alocação	Regra resumida
Oscilação cambial e custos ordinários	CONTRATADA	Devem estar precificados na proposta; tratamento conforme Decreto Estadual nº 28.874/2024 e legislação aplicável.
Logística, importação, estoque, transporte e terceiros da cadeia	CONTRATADA	A contratada responde pelo fornecimento até o recebimento definitivo, inclusive por fabricantes, distribuidores, transportadoras e subcontratados.
Não conformidade técnica, licenciamento, instalação, desempenho e integração	CONTRATADA	Correção, complementação ou substituição sem custo; aceite e pagamento condicionados à conformidade.
Garantia, peças, suporte e SLA	CONTRATADA	Manter cobertura 24x7x365 durante 60 meses efetivos, sujeita a glosas, multas e demais sanções previstas.
Infraestrutura e atos sob domínio exclusivo da SEFIN	ADMINISTRAÇÃO	A Administração responde por impedimentos comprovadamente decorrentes de sua infraestrutura, instrução ou atos próprios.
Evento extraordinário e imprevisível	CONFORME LEI/MATRIZ	Somente produzirá efeitos mediante prova do evento, nexo causal, impacto efetivo e requisitos legais para eventual recomposição.

- 4.1. **Variação cambial ordinária:** A CONTRATADA assumirá integralmente as oscilações cambiais ordinárias ocorridas entre a data-base definida no edital e a efetiva aquisição/importação dos bens, a variação cambial não constituirá, isoladamente, causa de recomposição.
- 4.2. **Preço e custos ordinários:** Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro, tributos vigentes, importação, armazenagem, logística, deslocamentos, pessoal, licenças, peças e demais encargos ordinários, não sendo admitido repasse adicional por erro de formação da proposta.

- 4.3. **Cadeia de suprimentos:** A indisponibilidade ordinária de estoque, atraso de fabricante, distribuidor, transportadora ou prestador vinculado à cadeia da CONTRATADA não afastará sua responsabilidade pelo prazo e pelas obrigações assumidas.
- 4.4. **Transporte e risco do bem:** A CONTRATADA responderá pela integridade dos equipamentos e componentes até o recebimento definitivo, obrigando-se a substituir, sem ônus, bens perdidos, extraviados, furtados, roubados ou avariados antes desse marco.
- 4.5. **Descontinuidade/EOL:** Ocorrendo descontinuidade ordinária de modelo, EOL/EOS/EOSL ou substituição de geração, a CONTRATADA deverá, mediante aprovação técnica da SEFIN, fornecer solução equivalente ou superior, plenamente compatível e suportada pelo período remanescente, sem acréscimo de preço.
- 4.6. **Responsabilidade única:** A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a SEFIN por fabricantes, distribuidores, transportadoras, assistências técnicas e subcontratados utilizados na execução, não podendo invocar falha de terceiro como causa automática de exoneração.
- 4.7. **Aceite técnico:** O recebimento definitivo e o pagamento correspondente ficarão condicionados à comprovação de capacidade, desempenho, interoperabilidade, segurança, backup e restore, conforme protocolo de testes previsto no TR. A falha acarretará correção, complementação ou substituição sem custo.
- 4.8. **Garantia e suporte:** A solução deverá dispor de 60 meses efetivos de garantia, manutenção e suporte 24x7x365, com marco inicial expressamente harmonizado com o aceite definitivo/entrada em operação e vigência contratual suficiente para cobrir todo o período.
- 4.9. **SLA:** O TR deverá definir severidades, tempos de resposta e solução, escalonamento, comunicação, glosas, multas e substituição temporária quando tecnicamente cabível.
- 4.10. **Segurança e sigilo:** A CONTRATADA adotará menor privilégio, MFA, contas nominativas, registro de acessos e resposta a incidentes, respondendo por danos decorrentes de atos ou omissões imputáveis à sua equipe ou terceiros sob sua gestão.
- 4.11. **Documentação e transição:** A CONTRATADA manterá documentação as-built atualizada e realizará a transferência final de conhecimento e documentação nos marcos previstos, de modo a não criar dependência operacional indevida.
- 4.12. **Eventos extraordinários:** Eventos extraordinários não alocados à parte requerente somente produzirão efeitos sobre prazo, resolução ou equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação do fato, imprevisibilidade/inevitabilidade quando exigível, nexos causal, impacto efetivo e adoção das medidas de mitigação cabíveis.
- 4.13. **Reequilíbrio econômico-financeiro:** A Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades decorrentes dos eventos capazes de impactar a execução contratual, constituindo instrumento de alocação prévia dos riscos ordinários e extraordinários relacionados ao objeto da contratação. Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão considerados integralmente absorvidos pela composição de sua proposta comercial, presumindo-se contemplados na formação dos preços ofertados, não constituindo, por si sós, fundamento para pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Somente poderão ensejar eventual recomposição da equação econômico-financeira os eventos não alocados à parte requerente nesta Matriz, bem como aqueles caracterizados como extraordinários, supervenientes e alheios à esfera de controle dos contratantes, desde que comprovados o fato, o nexo causal, o impacto efetivo sobre os encargos originalmente assumidos e os demais requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O ETP demonstra que a solução é crítica para continuidade, segurança e recuperação dos dados institucionais. Por esse motivo, a maior parte dos riscos de execução relacionados a fornecimento, logística, importação ordinária, qualidade técnica, instalação, cadeia de terceiros, suporte, peças, licenciamento e pessoal foi alocada à CONTRATADA. Foram preservados, contudo, os riscos sob domínio exclusivo da Administração e as hipóteses extraordinárias que exigem análise específica, evitando cláusulas potencialmente inválidas ou capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Recomenda-se que este documento seja harmonizado com o Termo de Referência, edital e minuta contratual, com reprodução das cláusulas de alocação dos riscos relevantes e dos respectivos mecanismos de prevenção, contingência, glosa, sanção, substituição e eventual recomposição legal.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

RALESON PRESTES FARIAS

Assessor do Núcleo de Governança de tecnologia da Informação - GETIC
SEFIN-RO

Revisão:

ALEX ISHIDA

Gerente de Tecnologia da Informação e comunicação
SEFIN-RO

Aprovação:

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Simões de Souza, Assessor(a)**, em 04/09/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Ishida, Gerente**, em 04/09/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 04/09/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raleson Prestes Farias, Assessor(a)**, em 14/09/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76171234** e o código CRC **6050DCFF**.

Referência: Caso responda este(a) Matriz de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0030.000941/2024-71

SEI nº 76171234

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO/MEDIANA)	SUBTOTAL GERAL
1	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premise (datacenter), com garantia de 60 (sessenta) meses.	Appliance	2	R\$ 3,820,559.30	R\$ 6,234,865.10	850.000,00*	R\$ 3,820,559.30	R\$ 5,027,712.20	R\$ 5,027,712.20	1,707,172.00	33.96%	MEDIANA	R\$ 10,055,424.40
2	Suporte e Garantia por 60 (sessenta) meses.	Software	2	R\$ 1,072,852.70	R\$ 1,263,876.60	5.300.000,00*	R\$ 1,072,852.70	R\$ 1,168,364.65	R\$ 1,168,364.65	135,074.30	11.56%	MÉDIO	R\$ 2,336,729.30
3	Serviço de Instalação e Configuração do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup.	Serviço	2	R\$ 69,300.00	R\$ 75,000.00	25.000,00*	R\$ 69,300.00	R\$ 72,150.00	R\$ 72,150.00	4,030.51	5.59%	MÉDIO	R\$ 144,300.00
4	Treinamento.	Serviço	1	R\$ 12,000.00	R\$ 13,500.00	25.000,00*	R\$ 12,000.00	R\$ 12,750.00	R\$ 12,750.00	1,060.66	8.32%	MÉDIO	R\$ 12,750.00
							VALOR TOTAL						R\$ 12,549,203.70
LEGENDA: NC = Não cotado													
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES													
		EMP1	COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - FILIAL SC - CNPJ N.º 01.181.242/0002-72										
		EMP2	D R G COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 10.348.741/0001-11										
		EMP3	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. - CNPJ N.º 30.088.923/0001-08*										
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência.													



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 130/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0030.000941/2024-71
Órgão Participante:	XXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de repositório de armazenamento de Dados de Backup e Proteção de Dados para armazenamento de cópias dos dados do ambiente de máquinas virtuais de produção e dados de aplicações e usuários, incluindo todos os Estágios de Implementação, abrangendo Assistência Técnica, Repasse de Conhecimento além dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico da solução proposta, para atender a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas

19/06/2024, 13:13SEI/RO - 0046883726 - Ata

complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva/SUPEL

Alvaro Henrique de Lima Teixeira
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADEÇÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DAATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE